



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### **DECRETO Nº 445**, de 22 de abril de 2022

Altera o Decreto nº 4/2021, que nomeou os membros da Comissão Municipal de Urbanismo (COMURB) de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.979, de 30 de maio de 2008,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 079/2022, desta data, da Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo do Município,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O Decreto nº 4, de 6 de janeiro de 2021, que nomeou os membros da Comissão Municipal de Urbanismo (COMURB) de Toledo, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º** - ...

...

VIII - Tainara Aline da Silva, servidora responsável pela análise e aprovação de projetos de parcelamento de solo.

...”

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2022.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**REPUBLICAÇÃO, NA ÍNTEGRA, DA LEI Nº 2.416**, de 22 de abril de 2022, em razão de que, na data do respectivo texto publicado no Órgão Oficial Eletrônico nº 3.210, de 22/04/2022, constou equivocadamente o ano de “2021”, sendo correto “**22 de abril de 2022**”

### **LEI Nº 2.416**, de 22 de abril de 2022

Institui, no âmbito da administração pública municipal, o Programa Moderniza Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei institui, no âmbito da administração pública municipal, o Programa Moderniza Toledo.

**Art. 2º** - Fica instituído o Programa Moderniza Toledo, com a finalidade de direcionar os esforços governamentais para aumentar a eficiência e modernizar a administração pública, a prestação de serviços e o ambiente de negócios, de modo a melhor atender às necessidades dos cidadãos.

**Art. 3º** - São princípios fundamentais do Programa Moderniza Toledo:

I - foco nas necessidades dos cidadãos;

II - simplificação e transparência administrativa;

III - confiabilidade na relação administração pública e cidadão;

IV - inovação governamental;

V - efetividade na gestão pública; e

VI - perenidade das iniciativas de modernização.

**Art. 4º** - São diretrizes do Programa Moderniza Toledo:

I - direcionar a atuação governamental para a entrega de resultados com foco nos cidadãos;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 25 de Abril de 2022

Edição nº 3.211

Página 2 de 49

- II - buscar o alinhamento institucional entre os atores envolvidos na política de modernização;
- III - promover a gestão municipal moderna e ágil, capaz de atuar, de forma tempestiva e assertiva, frente aos desafios contemporâneos e às situações emergenciais;
- IV - viabilizar a simplificação de normativos, procedimentos, processos e estruturas administrativas;
- V - assegurar a segurança jurídica necessária à inovação na gestão das políticas públicas e à dinamização do ambiente de negócios;
- VI - aprimorar as capacidades dos servidores públicos e das instituições;
- VII - ampliar o acesso e a qualidade dos serviços públicos; e
- VIII - promover a transformação digital da gestão e dos serviços.

**Art. 5º** - São objetivos principais do Programa Moderniza Toledo a:

I - racionalização dos atos e procedimentos administrativos municipais, mediante a supressão ou a simplificação de formalidades ou exigências desnecessárias ou superpostas, cujo custo econômico ou social, tanto para o erário como para o cidadão, seja superior ao eventual risco de fraude; e

II - integração, articulação, monitoramento e avaliação das políticas, programas, ações e iniciativas de modernização da administração pública municipal.

Parágrafo único - Para consecução dos objetivos de que trata o *caput*, a administração pública municipal poderá firmar parcerias com entidades públicas ou privadas.

**Art. 6º** - O Programa Moderniza Toledo será implementado com observância aos seguintes eixos temáticos:

I - ambiente de negócios próspero: ampliação da competitividade, do investimento e da produtividade, por meio da redução das barreiras ao empreendedorismo, da inovação e da simplificação do arcabouço regulatório;

II - capacidades do Município moderno: aprimoramento do capital humano, da governança pública e da infraestrutura do Município, para atuar de modo ágil e eficiente;

III - evolução dos serviços públicos: desburocratização e simplificação na prestação dos serviços públicos, com ampliação da efetividade na ação governamental, de modo a garantir o atendimento das necessidades da sociedade;

IV - cooperação e articulação entre agentes públicos e privados: articulação com entes públicos e privados para a transferência de conhecimento, o fortalecimento das iniciativas existentes e a construção colaborativa e integrada de soluções inovadoras nacionais e locais de modernização do Município; e

V - governo e sociedade digital: transformação digital do Município, com atenção à governança de dados, à internet das coisas, à digitalização da economia, à digitalização de serviços, à integração das bases e à estrutura de conectividade.

**Art. 7º** - Integra o Programa Moderniza Toledo, como instrumento da política municipal de desburocratização, o Plano Municipal de Desburocratização e Modernização da Administração Pública (PMD).

Parágrafo único - Para implementação do Plano, fica instituída a Comissão Permanente de Desburocratização (CPD), renovada bianualmente, responsável pela política de desburocratização e modernização municipal.

**Art. 8º** - A Comissão Permanente de Desburocratização (CPD) será constituída por 7 (sete) membros titulares e 7 (sete) suplentes, integrada pelos representantes:

I - Associação Comercial e Empresarial de Toledo - ACIT;

II - Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Toledo - FUNTEC;

III - Poder Legislativo municipal;

IV - Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos;

V - Secretaria de Administração;

VI - Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico; e

VII - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.

§ 1º - Para cada titular será indicado um suplente de mesma representação, os quais serão indicados pelas respectivas entidades ou órgãos, ficando proibida a participação de mais de um representante da mesma entidade.

§ 2º - A direção da CPD será exercida por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

§ 3º - O presidente, o vice-presidente e o secretário da CPD serão eleitos entre os representantes das entidades elencadas no *caput* e, em ocorrendo a vacância dos cargos de presidente e vice, será realizada nova eleição.

§ 4º - A CPD reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, ou extraordinariamente, mediante convocação de seu presidente ou por um terço de seus membros.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 25 de Abril de 2022

Edição nº 3.211

Página 3 de 49

§ 5º - As deliberações da CPD dar-se-á por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

§ 6º - A participação na CPD será considerada relevante serviço público e não será remunerada.

**Art. 9º** - Compete à Comissão Permanente de Desburocratização (CPD):

I - estabelecer, anualmente, os objetivos específicos, os indicadores, as ações e a forma de implementação da política de desburocratização e modernização municipal;

II - apoiar e incentivar a integração das ações e iniciativas adotadas pelo Poder Executivo Municipal, pelos outros Poderes, pelos entes federativos, pelos organismos municipais e pela iniciativa privada que envolvam a temática de modernização do Estado;

III - propor a adoção de modelos e estratégias municipais que envolvam a temática de modernização da administração pública municipal;

IV - elaborar, anualmente, o Plano Municipal de Desburocratização e Modernização da Administração Pública (PMD);

V - acompanhar e incorporar ao PMD as ações que visem à modernização da prestação de serviços públicos e do ambiente de negócios, à desburocratização e à simplificação administrativas;

VI - propor a elaboração de estudos sobre pessoal da administração pública municipal em consonância com as iniciativas de racionalização da estrutura governamental;

VII - promover a unificação, nos assuntos que envolvam a temática de modernização do Município; e

VIII - implementar as normas contidas na Lei Federal nº 13.726, de outubro de 2018, e suas sucedâneas.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2022.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MAURI RICARDO REFFATTI**

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **PORTARIA Nº 218**, de 22 de abril de 2022

Exclui gratificação atribuída a servidor público municipal e designa servidor para o exercício de função gratificada na Secretaria da Administração do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

considerando o contido no Ofício nº 34/2022-SMAD/Cozinha Social, de 11 de abril de 2022, da Direção da Cozinha Social do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica excluída, com efeito retroativo ao dia **11 de abril de 2022**, a gratificação de Símbolo *FG 04 – Exercício de atividades e funções específicas relacionadas à sua área de atuação*, concedida ao servidor **Ciro Lourenço**, na Secretaria da Administração do Município.

**Art. 2º** - Fica designado **Édipo Ferreira de Souza** para exercer, a contar **desta data**, atividades e funções específicas relacionadas à sua área de atuação, na Secretaria da Administração, com gratificação correspondente à *FG 04 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999*, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 25 de Abril de 2022

Edição nº 3.211

Página 4 de 49

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2022.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **PORTARIA Nº 219**, de 22 de abril de 2022

Constitui Comissão de Credenciamento do Chamamento Público para credenciamento de empreendimentos no 1º Toledo Rock Festival.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 074/2022-SC, de 13 de abril de 2022, da Secretaria Municipal da Cultura, protocolizado na municipalidade sob nº 16.297, de 14 de abril de 2022,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída Comissão de Credenciamento do Chamamento Público para credenciamento de empreendimentos do ramo de comercialização de produtos alimentícios, bebidas, arte e artesanato, vestuário, acessórios e congêneres no 1º Toledo Rock Festival, composta pelos seguintes membros:

I - representantes da Secretaria da Cultura:

a) Michelli Julhian Abegg; e

b) Anderson Luiz Paludo; e

II - representante da Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico: Daliana Uemura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2022.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **PORTARIA Nº 220**, de 22 de abril de 2022

Constitui Comissão de Avaliação e Seleção para proceder à análise documental e da qualidade sonora, visando à contratação de serviços de artistas inscritos no Chamamento Público do 1º Toledo Rock Festival.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 076/2022-SC, de 13 de abril de 2022, da Secretaria Municipal da Cultura, protocolizado na municipalidade sob nº 16.292, de 14 de abril de 2022,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída Comissão de Seleção e Avaliação para proceder à análise documental e da qualidade sonora, visando à contratação de serviços de artistas inscritos no Chamamento Público do 1º Toledo Rock Festival, composta pelos seguintes membros, representantes da Secretaria Municipal da Cultura:

I - Cristiane Roberta Xavier Candido; e

II - Anderson Luiz Paludo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2022.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 25 de Abril de 2022

Edição nº 3.211

Página 5 de 49

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**PORTARIA SRH N.º 2832**, de 20 de abril de 2022

Concede diária ao(a) servidor(a) **CIRO LOURENCO**.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 31/2022, da Secretaria de Esportes e Lazer,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede ao(a) servidor(a) **CIRO LOURENCO**, MOTORISTA I, CPF nº 017.560.439-81, MATRICULA 730831, 1 (uma) diária, totalizando a importância de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), viagem à Umuarama/PR, para transporte de atletas da equipe de Handebol de Toledo no Campeonato Paranaense Prata de Handebol, categoria Livre Masculino, que acontecerá nos dias 23 e 24 de abril de 2022, na cidade de Umuarama/PR. Saída de Toledo prevista no dia 23/04/2022, às 11h e retorno previsto em Toledo no dia 24/04/2022, às 17h.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2022.

**MARTA FATH**  
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA SRH N.º 2833**, de 20 de abril de 2022

Concede diária ao(a) servidor(a) **CLEVERSON ADRIANO PORN**.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 32/2022, da Secretaria de Esportes e Lazer,

### **RESOLVE:**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 25 de Abril de 2022

Edição nº 3.211

Página 6 de 49

**Art. 1º** - Concede ao(a) servidor(a) **CLEVERSON ADRIANO PORN**, MOTORISTA I, CPF nº 040.708.129-11, MATRICULA 746341, 5,5 (cinco e meia) diárias, totalizando a importância de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), viagem à Joinville/SC, para transporte de atletas da equipe de Badminton de Toledo, feminino e masculino, categorias menores, visando a participação na 2ª Etapa do Circuito Nacional de Badminton 2022, que acontecerá nos dias 26/04/2022 a 1º/05/2022, na cidade de Joinville/SC. Saída de Toledo prevista no dia 26/04/2022, às 11h e retorno previsto em Toledo no dia 1º/05/2022, às 23h.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2022.

**MARTA FATH**

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022

**OBJETO:** Chamamento Público tem por objeto a seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para executar projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esportes e lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes por entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) com recursos provisionados do FMDCA, por meio de Termo de Fomento. **DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/PLANO DE TRABALHO: 27/04/2022 à 26/05/2022. DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA ABERTURA DO 1º ENVELOPE: 27/05/2022 às 08h30min. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).**

#### COMUNICADO - REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

O Pregoeiro do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa, a **SUSPENSÃO** por prazo indeterminado, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022, cujo objeto é a aquisição de parque infantil com piso emborrachado conforme projeto de urbanização de trecho da Rua Aloísio Anschau, entre Ruas Luzena e Avenida Nossa Senhora de Fátima localizado no Bairro Jardim Gisela, no Município de Toledo, referente a Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA, para análise de pedidos de impugnação, e caso seja necessário ajustes ao Edital e seus Anexos, novo aviso de licitação será republicado com nova data para abertura do certame. Quaisquer informações pelo telefone (45) 3055-8820 ou através do e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br). Município de Toledo-PR, em 22 de abril de 2022. LUIS CARLOS FABRIS – PREGOEIRO.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 25 de Abril de 2022

Edição nº 3.211

Página 7 de 49

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO

## NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 258/ 2022

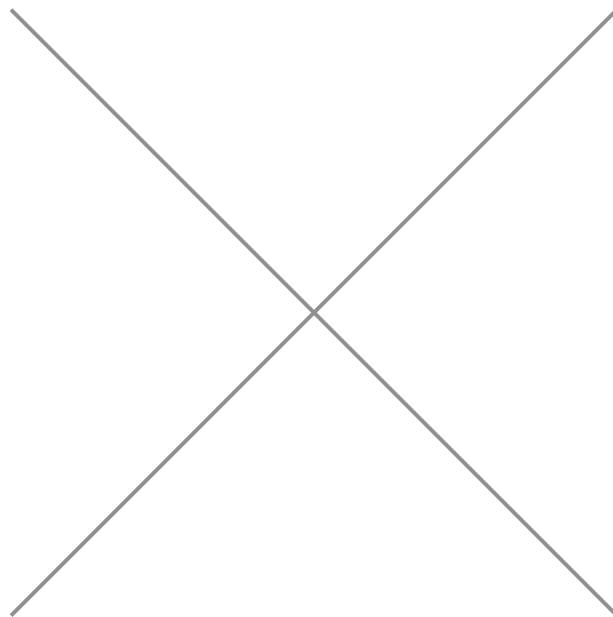
A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICOU** o **Sr. Anibal Sertage Queimadelos** proprietário do imóvel **cadastro nº 9808**, localizado na Rua Dom Pedro II, 1701, Centro, devido a irregularidades no passeio do imóvel supra citado, conforme o Art. 20, Inciso de I a IV do Plano de Arborização de Toledo (Lei nº 2.154 / 2013).

Engº Ftal. Paulo Jorge S. de Oliveira

Especialista em Gestão Ambiental

Analista em Meio Ambiente I

CREA/PR Nº 17.223/D





**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PTMC/FNAS) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Luzerna, 55, Jardim Gisela, Toledo/PR, neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO – APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 75.974.931/0001-90, com sede na Rua Bonfim, nº 1621, Centro, em Toledo-PR, através de sua representante legal Sra. **MARILDE TEREZINHA DE PARIS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.564.569-9 – SSP/PR e do CPF nº 027.022.889-60, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, nº 1326, apto 71, Centro, em Toledo – PR, denominada **PROPONENTE**;

Considerando que no dia 20 de dezembro de 2019 foi publicada a Portaria nº 2.362, com o objetivo de estabelecer procedimentos para a equalização do cofinanciamento federal do SUAS e que o valor dos repasses percebidos pelos municípios e a competência das parcelas repassadas ocorreram em virtude deste normativo;

Considerando que houve a redução no valor repassado pelo Governo Federal para os municípios e que conforme previsto no Termo de Fomento o repasse depende do recebimento pelo município dos recursos advindos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, o que exigiu alterações no cronograma de desembolso;

Considerando o atraso de parcelas do Piso de Transição de Média Complexidade repassadas pelo FNAS ao Fundo Municipal de Assistência – FMAS;

Considerando o § 1º do Art.55 da Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil – OSC's, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil:

Art. 55 (...)

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

A Administração Pública e a OSC APAE resolvem modificar bilateralmente o Termo de Fomento, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO**

O presente Termo de Aditivo tem por objetivo a modificação bilateral do Termo de Fomento 007/2020, firmado em 29 de janeiro de 2020, entre o Município de Toledo e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO (APAE)**, que tem por finalidade alterar Cláusulas previstas no Termo firmado, passando a vigorar com a seguinte modificação:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO**

O valor do presente Termo passará de R\$ 251.836,10 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e dez centavos) para R\$ 129.621,53 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos) correspondente a:

I - Valor de R\$ 30,49 (trinta reais e quarenta e nove centavos), correspondente aos rendimentos auferidos sobre aplicações no mercado financeiro, no período de novembro de 2021 a março de 2022, que serão aplicados no objeto do Termo.

II – Redução de R\$ 122.245,06 (cento e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e seis centavos) em razão da cessação do repasse de recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social, nos termos do Parágrafo único do Art. 55 da Lei Federal Nº 13019 de 31 de julho de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

Este Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o período de execução da data de sua publicação até o dia 30 de junho de 2022 e o período de vigência, da data da publicação até 31 de agosto de 2022, considerando que as parcelas não foram repassadas de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho em razão de atraso na liberação dos recursos advindos do Fundo Nacional de Assistência Social, nos termos do Parágrafo único do Art. 55 da Lei Federal Nº 13019 de 31 de julho de 2014

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Fomento nº 007/2020, de 29 de janeiro de 2020, alterado pelo 1º Termo Aditivo por Apostilamento, de 21 de outubro de 2020, pelo 2º Termo Aditivo por Apostilamento, de 24 de fevereiro de 2021, pelo 3º Termo Aditivo, de 15 de dezembro de 2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 25 de Abril de 2022

Edição nº 3.211

Página 9 de 49

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

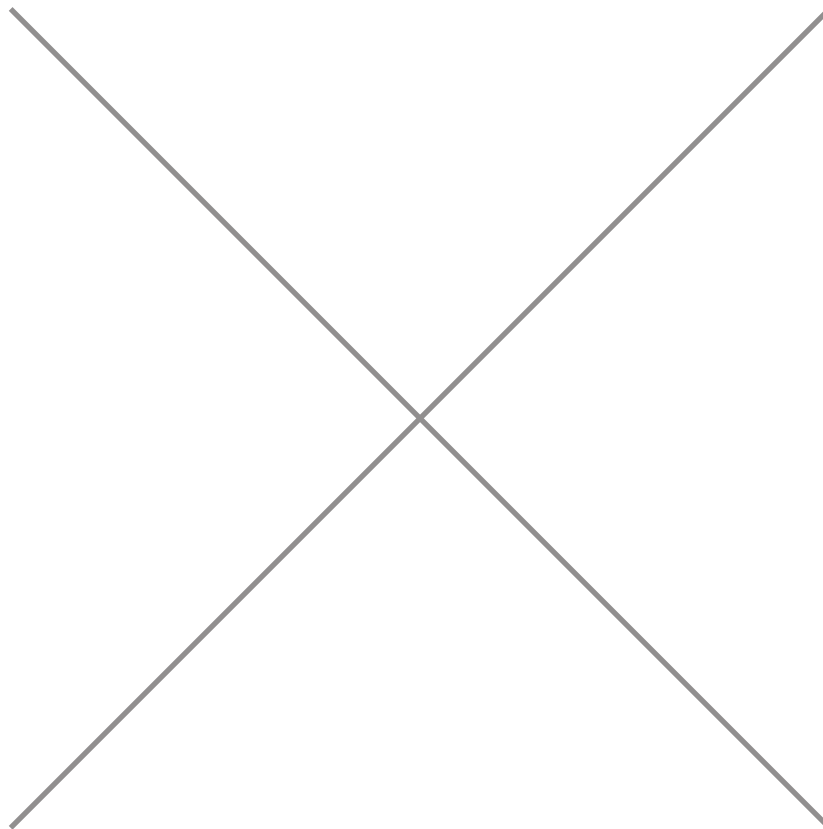
O CONCEDENTE providenciará a publicidade deste Termo de Apostilamento ,em extrato no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, após a data de sua assinatura.

Toledo, 20 de abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**

\_\_\_\_\_  
SOLANGE SILVA DOS SANTOS FIDELIS  
**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA**

\_\_\_\_\_  
MARILDE TEREZINHA DE PARIS  
**PRESIDENTE DA ENTIDADE**





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 25 de Abril de 2022

Edição nº 3.211

Página 10 de 49

### 279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRANS - TOLEDO até 02/06/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
AA33A31	279270S000029622	04/04/2022	60503	
ABK0313	279270S000029643	06/04/2022	60503	
ABQ8211	279270S000029754	30/03/2022	60503	
ACB4816	279270S000029696	02/04/2022	60503	
ACR5737	279270S000029825	06/04/2022	60503	
AEH8E94	279270S000029601	02/04/2022	60503	
AEK1J09	279270S000029738	07/04/2022	60503	
AFB7G93	279270S000029578	01/04/2022	60503	
AFC1394	279270S000029590	01/04/2022	60503	
AFG4I54	279270S000029709	03/04/2022	60503	
AFI0J97	279270S000029798	03/04/2022	60503	
AGY2314	279270S000029675	30/03/2022	60503	
AHG0403	279270S000029570	31/03/2022	60503	
AHV4H69	279270S000029726	06/04/2022	60503	
AHW1222	279270S000029824	06/04/2022	60503	
AHY6882	279270S000029561	30/03/2022	60503	
AIT8276	279270S000029821	05/04/2022	60503	
AJQ0642	279270S000029595	01/04/2022	60503	
AJU5J06	279270S000029611	03/04/2022	60503	
AJW2955	279270S000029604	02/04/2022	60503	
AJY7795	279270S000029785	02/04/2022	60503	
AKB9308	279270S000029637	06/04/2022	60503	
AKE0805	279270S000029815	04/04/2022	60503	
AKL5429	279270S000029803	03/04/2022	60503	
AKR1A93	279270S000029839	07/04/2022	60503	
AKZ7B51	279270S000029806	04/04/2022	60503	
AKZ9J83	279270S000029717	05/04/2022	60503	
ALN4695	279270S000029688	01/04/2022	60503	
ALQ2421	279270S000029565	31/03/2022	60503	
ALR8114	279270S000029672	08/04/2022	60503	
ALU1I66	279270S000029831	06/04/2022	60503	
AME4264	279270S000029657	07/04/2022	60503	
AMN2949	279270S000029702	02/04/2022	60503	
AMS2661	279270S000029613	03/04/2022	60503	
AMW1923	279270S000029767	31/03/2022	60503	
ANB7B25	279270S000029769	01/04/2022	60503	
ANG6933	279270S000029805	04/04/2022	60503	
ANH4F36	279270S000029629	05/04/2022	60503	
ANO4G83	279270S000029747	08/04/2022	60503	
ANS9427	279270S000029567	31/03/2022	60503	
ANX8530	279270S000029690	01/04/2022	60503	
AOA8A24	279270S000029648	06/04/2022	60503	
AOB6260	279270S000029581	01/04/2022	60503	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 25 de Abril de 2022

Edição nº 3.211

Página 11 de 49

AOF2C44	279270S000029711	03/04/2022	60503	
AOL2I91	279270S000029783	02/04/2022	60503	
AOR1427	279270S000029616	03/04/2022	60503	
AOS5207	279270S000029826	06/04/2022	60503	
AOW9695	279270S000029835	07/04/2022	60503	
APB1C96	279270S000029687	01/04/2022	60503	
APU8375	279270S000029589	01/04/2022	60503	
APU8375	279270S000029646	06/04/2022	60503	
AQA6371	279270S000029731	06/04/2022	60503	
AQD1409	279270S000029742	08/04/2022	60503	
AQK6711	279270S000029771	01/04/2022	60503	
AQM6396	279270S000029560	30/03/2022	60503	
AQM6396	279270S000029602	02/04/2022	60503	
AQO9044	279270S000029585	01/04/2022	60503	
AQU1176	279270S000029799	03/04/2022	60503	
AQU1176	279270S000029810	04/04/2022	60503	
ARJ8712	279270S000029655	07/04/2022	60503	
ARO9615	279270S000029676	30/03/2022	60503	
ARQ2B48	279270S000029692	01/04/2022	60503	
ARV3388	279270S000029586	01/04/2022	60503	
ASD3G25	279270S000029807	04/04/2022	60503	
ASD8B62	279270S000029660	07/04/2022	60503	
ASN9936	279270S000029659	07/04/2022	60503	
ASW0180	279270S000029822	05/04/2022	60503	
ATC5899	279270S000029635	05/04/2022	60503	
ATC7E98	279270S000029654	07/04/2022	60503	
ATJ6286	279270S000029828	06/04/2022	60503	
ATO2G84	279270S000029721	05/04/2022	60503	
ATZ0F94	279270S000029766	31/03/2022	60503	
AUB7C31	279270S000029795	03/04/2022	60503	
AUB9976	279270S000029832	06/04/2022	60503	
AUJ3281	279270S000029678	30/03/2022	60503	
AUM6E22	279270S000029760	31/03/2022	60503	
AUQ6A48	279270S000029607	03/04/2022	60503	
AUU8417	279270S000029684	31/03/2022	60503	
AUY4H80	279270S000029665	07/04/2022	60503	
AVE0184	279270S000029772	01/04/2022	60503	
AVQ9582	279270S000029708	03/04/2022	60503	
AVU6314	279270S000029683	31/03/2022	60503	
AVV2059	279270S000029689	01/04/2022	60503	
AVY4117	279270S000029714	04/04/2022	60503	
AVY6A62	279270S000029816	04/04/2022	60503	
AVZ1449	279270S000029759	31/03/2022	60503	
AWB3276	279270S000029727	06/04/2022	60503	
AWC8E81	279270S000029833	07/04/2022	60503	
AWI3D37	279270S000029679	30/03/2022	60503	
AWI6132	279270S000029572	31/03/2022	60503	
AWK4023	279270S000029800	03/04/2022	60503	
AWL8436	279270S000029775	01/04/2022	60503	
AWQ5C72	279270S000029722	05/04/2022	60503	
AWW2A38	279270S000029784	02/04/2022	60503	
AXB5775	279270S000029837	07/04/2022	60503	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 25 de Abril de 2022

Edição nº 3.211

Página 12 de 49

AXF2728	279270S000029574	31/03/2022	60503	
AXN7958	279270S000029789	03/04/2022	60503	
AXP5625	279270S000029698	02/04/2022	60503	
AXT2775	279270S000029818	05/04/2022	60503	
AYA4636	279270S000029728	06/04/2022	60503	
AYJ8J74	279270S000029674	30/03/2022	60503	
AYN0E31	279270S000029649	06/04/2022	60503	
AYO7491	279270S000029814	04/04/2022	60503	
AYT2747	279270S000029732	06/04/2022	60503	
AYX4I08	279270S000029668	08/04/2022	60503	
AYY2506	279270S000029757	31/03/2022	60503	
AZB8743	279270S000029716	04/04/2022	60503	
AZF0468	279270S000029718	05/04/2022	60503	
AZF2706	279270S000029827	06/04/2022	60503	
AZF5186	279270S000029628	05/04/2022	60503	
AZF5186	279270S000029734	07/04/2022	60503	
AZF5186	279270S000029693	01/04/2022	56732	
AZI1D29	279270S000029764	31/03/2022	60503	
AZK3192	279270S000029640	06/04/2022	60503	
AZM0H02	279270S000029704	02/04/2022	60503	
AZO0C79	279270S000029740	07/04/2022	60503	
AZP1F87	279270S000029619	04/04/2022	60503	
AZP2H04	279270S000029792	03/04/2022	60503	
AZQ4519	279270S000029773	01/04/2022	60503	
BAD7H13	279270S000029811	04/04/2022	60503	
BAH7D72	279270S000029623	04/04/2022	60503	
BAJ7754	279270S000029647	06/04/2022	60503	
BAJ7754	279270S000029642	06/04/2022	60503	
BAJ7754	279270S000029626	05/04/2022	60503	
BAL6569	279270S000029656	07/04/2022	60503	
BAS2325	279270S000029644	06/04/2022	60503	
BAW9054	279270S000029573	31/03/2022	60503	
BAX7714	279270S000029699	02/04/2022	60503	
BBD9788	279270S000029751	08/04/2022	60503	
BBH8231	279270S000029571	31/03/2022	60503	
BBN3H91	279270S000029844	08/04/2022	60503	
BBP8339	279270S000029720	05/04/2022	60503	
BBS5613	279270S000029813	04/04/2022	60503	
BCB0E21	279270S000029697	02/04/2022	60503	
BCF5C64	279270S000029819	05/04/2022	60503	
BCI2D97	279270S000029609	03/04/2022	60503	
BCI9824	279270S000029588	01/04/2022	60503	
BCJ9396	279270S000029615	03/04/2022	60503	
BCJ9513	279270S000029801	03/04/2022	60503	
BCL4B71	279270S000029630	05/04/2022	60503	
BCM6J75	279270S000029694	01/04/2022	60503	
BCN4278	279270S000029653	07/04/2022	60503	
BCQ4451	279270S000029587	01/04/2022	60503	
BCT6F41	279270S000029691	01/04/2022	60503	
BCW0E47	279270S000029606	03/04/2022	60503	
BCW4E19	279270S000029823	06/04/2022	60503	
BCX2I89	279270S000029597	01/04/2022	60503	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 25 de Abril de 2022

Edição nº 3.211

Página 13 de 49

BCZ5J15	279270S000029664	07/04/2022	60503	
BCZ5J15	279270S000029639	06/04/2022	60503	
BCZ8F75	279270S000029710	03/04/2022	60503	
BDA9C52	279270S000029620	04/04/2022	60503	
BDE6J41	279270S000029834	07/04/2022	60503	
BDG2H25	279270S000029797	03/04/2022	60503	
BDH4H85	279270S000029729	06/04/2022	60503	
BDI9I55	279270S000029774	01/04/2022	60503	
BDM2J35	279270S000029612	03/04/2022	60503	
BDN8A97	279270S000029632	05/04/2022	60503	
BDN8E16	279270S000029746	08/04/2022	60503	
BDP6H91	279270S000029652	07/04/2022	60503	
BEB4H34	279270S000029645	06/04/2022	60503	
BEC2A45	279270S000029761	31/03/2022	60503	
BEJ1C42	279270S000029745	08/04/2022	60503	
BEL0058	279270S000029725	06/04/2022	60503	
BEN2C69	279270S000029778	01/04/2022	60503	
BEO7I71	279270S000029724	06/04/2022	60503	
BEX4B40	279270S000029686	01/04/2022	60503	
BIN9A11	279270S000029579	01/04/2022	60503	
BKT5I53	279270S000029575	31/03/2022	60503	
CEZ1542	279270S000029563	30/03/2022	60503	
CFT4803	279270S000029685	01/04/2022	60503	
CMP9936	279270S000029566	31/03/2022	60503	
CNV6887	279270S000029568	31/03/2022	60503	
CRM2535	279270S000029715	04/04/2022	60503	
CVE5E77	279270S000029569	31/03/2022	60503	
DKV9978	279270S000029777	01/04/2022	60503	
DNY1101	279270S000029782	02/04/2022	60503	
DQF1B22	279270S000029749	08/04/2022	60503	
DQJ8I97	279270S000029666	08/04/2022	60503	
DRG1C09	279270S000029625	05/04/2022	60503	
DWA2487	279270S000029765	31/03/2022	60503	
DYP7447	279270S000029562	30/03/2022	60503	
EID5654	279270S000029808	04/04/2022	60503	
EPE9B05	279270S000029559	30/03/2022	60503	
ERX7E52	279270S000029600	02/04/2022	60503	
EYG8F86	279270S000029794	03/04/2022	60503	
EZA2C23	279270S000029681	31/03/2022	60503	
EZB7430	279270S000029633	05/04/2022	60503	
FCI2F67	279270S000029584	01/04/2022	60503	
FEL4C15	279270S000029730	06/04/2022	60503	
FGC7F46	279270S000029793	03/04/2022	60503	
FGD5C70	279270S000029780	02/04/2022	60503	
FIP4B62	279270S000029739	07/04/2022	60503	
FMA3H93	279270S000029695	01/04/2022	60503	
FNM9H35	279270S000029829	06/04/2022	60503	
FOX4D88	279270S000029762	31/03/2022	60503	
FQX7I96	279270S000029743	08/04/2022	60503	
FSZ5A40	279270S000029673	30/03/2022	60503	
FTL4I40	279270S000029820	05/04/2022	60503	
FTR6G68	279270S000029723	06/04/2022	60503	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 25 de Abril de 2022

Edição nº 3.211

Página 14 de 49

HSK6043	279270S000029817	05/04/2022	60503	
HTD2D30	279270S000029634	05/04/2022	60503	
HWO5D93	279270S000029796	03/04/2022	60503	
HYK1601	279270S000029680	30/03/2022	60503	
ICR6250	279270S000029650	07/04/2022	60503	
ILA5038	279270S000029670	08/04/2022	60503	
IMP8993	279270S000029651	07/04/2022	60503	
IRR8B86	279270S000029843	08/04/2022	60503	
JGQ2796	279270S000029591	01/04/2022	60503	
JPG9883	279270S000029669	08/04/2022	60503	
JSS5919	279270S000029752	30/03/2022	60503	
JUP2463	279270S000029621	04/04/2022	60503	
KQV2B86	279270S000029700	02/04/2022	60503	
MAG2B10	279270S000029564	30/03/2022	60503	
MC17A92	279270S000029791	03/04/2022	60503	
MCS5922	279270S000029776	01/04/2022	60503	
MDQ6105	279270S000029768	31/03/2022	60503	
MEB3D72	279270S000029624	05/04/2022	60503	
MFJ5G88	279270S000029577	31/03/2022	60503	
MGK7J69	279270S000029631	05/04/2022	60503	
MGX5F13	279270S000029661	07/04/2022	60503	
MII1373	279270S000029667	08/04/2022	60503	
MLL2693	279270S000029610	03/04/2022	60503	
NBZ2B46	279270S000029703	02/04/2022	60503	
NEJ0E04	279270S000029603	02/04/2022	60503	
NEJ0E04	279270S000029663	07/04/2022	60503	
NPJ3044	279270S000029836	07/04/2022	60503	
NQC1A51	279270S000029750	08/04/2022	60503	
NYD1231	279270S000029736	07/04/2022	60503	
OCDOJ08	279270S000029763	31/03/2022	60503	
OKF4B88	279270S000029677	30/03/2022	60503	
OQR7G50	279270S000029753	30/03/2022	60503	
OQW1B44	279270S000029598	01/04/2022	60503	
OYY2G43	279270S000029733	06/04/2022	60503	
OZK4C68	279270S000029636	06/04/2022	60503	
PRC5C87	279270S000029719	05/04/2022	60503	
PYP9G35	279270S000029790	03/04/2022	60503	
QBJ8E00	279270S000029705	02/04/2022	60503	
QCP7A70	279270S000029592	01/04/2022	60503	
QNG6C56	279270S000029840	07/04/2022	60503	
QQF4H70	279270S000029787	02/04/2022	60503	
QQS5A60	279270S000029802	03/04/2022	60503	
QVH5H10	279270S000029596	01/04/2022	60503	
RCJ2C90	279270S000029830	06/04/2022	60503	
RHD2A43	279270S000029641	06/04/2022	60503	
RHK9A54	279270S000029713	04/04/2022	60503	
RHO1D96	279270S000029786	02/04/2022	60503	
RHP2D05	116100E009556803	07/04/2022	60412	
RHP7F30	279270S000029707	03/04/2022	60503	
RHU4A69	279270S000029658	07/04/2022	60503	
RHU7E37	279270S000029804	04/04/2022	60503	
RHV1I87	279270S000029712	03/04/2022	60503	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 25 de Abril de 2022

Edição nº 3.211

Página 15 de 49

RLH5F52	279270S000029770	01/04/2022	60503	
RNI1J01	279270S000029809	04/04/2022	60503	
RTN5F56	279270S000029779	01/04/2022	60503	
RTN5F56	279270S000029608	03/04/2022	60503	

### 279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRANS - TOLEDO até 03/06/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
AUC0B84	116100E009289685	09/04/2022	65300	
CXJ7385	116100E009288262	11/04/2022	60412	
DWO7H75	116100E009198247	08/04/2022	54521	
KOX3C82	116100E009288261	09/04/2022	60501	

### 279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRANS - TOLEDO até 06/06/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
ADO3391	279270T000157191	14/04/2022	51851	
AGR0J06	279270T000151910	09/04/2022	51851	
AGY1H28	279270T000156356	08/04/2022	51851	
AIE6009	279270T000159063	11/04/2022	56222	
AIT8188	279270T000104396	13/04/2022	76252	
AKJ7G33	279270T000153420	08/04/2022	52070	
ALD2A10	279270T000104388	13/04/2022	55417	
AMJ5357	279270T000150786	14/04/2022	51851	
AMT6826	279270T000157189	14/04/2022	51851	
ANH1862	279270T000104383	08/04/2022	55411	
ANO3360	279270T000159066	12/04/2022	60501	
ANR6G86	279270T000159062	11/04/2022	76331	
APD5288	279270T000104397	13/04/2022	55411	
AQA8131	279270T000104398	13/04/2022	51852	
AQR8043	279270T000123583	08/04/2022	76252	
AQV2519	116100E009556915	11/04/2022	69471	
ARB2077	279270T000150782	13/04/2022	76331	
ARV4517	279270T000098404	07/04/2022	60501	
ARY3B24	279270T000149797	13/04/2022	51851	
ASH9499	279270T000104384	08/04/2022	55411	
ASS1133	279270T000153425	10/04/2022	72340	
AUE3326	279270T000104389	13/04/2022	76252	
AUO4004	279270T000159071	13/04/2022	72340	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 25 de Abril de 2022

Edição nº 3.211

Página 16 de 49

AUW0606	279270T000123589	13/04/2022	76331	
AWC7F49	279270T000157187	08/04/2022	51851	
AWK5780	279270T000123592	14/04/2022	76331	
AWT0991	279270T000150780	13/04/2022	76252	
AXA5J27	279270T000104381	08/04/2022	55411	
AXR9395	279270T000104382	08/04/2022	76251	
AXT8F86	279270T000104391	13/04/2022	76252	
AYH6292	279270T000150781	13/04/2022	51851	
AYJ9B27	279270T000149798	13/04/2022	51851	
AYJ9B27	279270T000149799	13/04/2022	76332	
AYL7554	279270T000104380	08/04/2022	51851	
AYM2482	279270T000104385	13/04/2022	54600	
AYR3919	279270T000123591	14/04/2022	51851	
BAO9445	279270T000104387	13/04/2022	76251	
BBB8512	279270T000159065	11/04/2022	54521	
BBH5J23	279270T000153421	10/04/2022	72340	
BBT8635	279270T000104395	13/04/2022	51852	
BCN8023	279270T000123585	13/04/2022	76331	
BCU1D85	279270T000123587	13/04/2022	76331	
BDF4A85	279270T000123588	13/04/2022	55417	
BEC2B94	279270T000150783	13/04/2022	60681	
BEO5858	279270T000150784	14/04/2022	57380	
CHV3011	279270T000104393	13/04/2022	55417	
CYM8445	279270T000157190	14/04/2022	51851	
EEO8I24	279270T000151913	14/04/2022	51851	
FZZ4J05	279270T000104392	13/04/2022	54600	
GOP5588	279270T000156357	08/04/2022	51851	
IEQ1281	279270T000150776	13/04/2022	51852	
ITQ7B22	279270T000150787	14/04/2022	76331	
JVD5635	279270T000104399	14/04/2022	55417	
KGH0724	279270T000151911	10/04/2022	72340	
PXU8155	279270T000123586	13/04/2022	76331	
PYD8B61	279270T000150785	14/04/2022	76331	
QBA7346	279270T000123590	14/04/2022	76331	
QBU3B86	279270T000104386	13/04/2022	54600	
QJQ2741	279270T000159064	11/04/2022	55500	
QNG6E49	279270T000159068	13/04/2022	72340	
RHC1D96	279270T000123584	08/04/2022	76252	
RNJ7C94	279270T000157186	08/04/2022	76331	

### 279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRANS - TOLEDO até 03/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ABN3547	279270F000066567	26/01/2022	74550	
ACS4A73	279270F000066730	28/01/2022	74550	2216650830
ACS4A73	279270F000066685	28/01/2022	74550	5945724404



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 25 de Abril de 2022

Edição nº 3.211

Página 17 de 49

AGF6409	279270F000066726	29/01/2022	74550	
AGI5690	279270F000066588	26/01/2022	74550	
AHI3J09	279270T000099316	03/02/2022	73662	
AIF1054	279270F000066664	28/01/2022	74550	
AJR5C74	279270F000066546	26/01/2022	74550	
ALA1000	279270F000066582	26/01/2022	74550	
ANB6401	279270F000066600	27/01/2022	74550	4752384778
AQD5B54	279270F000066591	26/01/2022	74550	
AQU7183	279270F000066751	28/01/2022	74550	
ARM0362	279270T000153377	30/01/2022	53470	
ASB7E51	279270F000066527	25/01/2022	74550	
ASL6022	279270F000066515	25/01/2022	74550	
ATE3858	279270F000066598	27/01/2022	74550	
AVN8787	279270F000066733	28/01/2022	74550	
AWI5315	279270F000066535	26/01/2022	74550	6356185579
AWQ0G67	279270F000066585	26/01/2022	74550	4669684138
AWS2907	279270F000066715	29/01/2022	74550	
AWZ3566	279270F000066574	26/01/2022	74550	
AXF0J26	279270F000066581	26/01/2022	74550	
AXI3941	279270F000066736	28/01/2022	74550	
AZA5J48	279270F000066632	27/01/2022	74550	6123363306
BAK9642	279270F000066722	29/01/2022	74550	
BAS4584	279270F000066578	26/01/2022	74550	
BAV9074	279270F000066679	28/01/2022	74550	1211470700
BBJ0C04	279270F000066710	29/01/2022	74550	
BBQ8439	279270F000066617	27/01/2022	74550	
BBX7416	279270F000066528	25/01/2022	74550	
BDA4C06	279270F000066520	25/01/2022	74550	
BEB2G57	279270F000066713	29/01/2022	74550	
BEE4J61	279270F000066651	27/01/2022	74550	
BEI1H40	279270F000066627	27/01/2022	74550	
BEU3I16	279270F000066602	27/01/2022	74550	5393910590
BNL3C26	279270F000066618	27/01/2022	74550	4355766909
CND5672	279270F000066688	28/01/2022	74550	
ERU1G47	279270T000153379	31/01/2022	72340	
FMI0I13	279270T000123464	02/02/2022	56731	
HLO5504	279270F000066701	29/01/2022	74550	
HMK9B96	279270F000066509	25/01/2022	74550	
HRB3H61	279270F000066641	27/01/2022	74550	
HSD9G71	279270F000066680	28/01/2022	74550	
ITX9866	279270F000066631	27/01/2022	74550	
KHX0J33	279270F000066747	28/01/2022	74550	
KXI4H24	279270F000066718	29/01/2022	74550	
KZC1954	279270F000066526	25/01/2022	74550	
LNV6251	279270F000066519	25/01/2022	74550	
MFP9155	279270F000066612	27/01/2022	74550	
MFQ3788	279270F000066514	25/01/2022	74550	
MKI6B79	279270F000066560	26/01/2022	74550	
OBF8D51	279270F000066604	27/01/2022	74550	
QLG2500	279270F000066594	27/01/2022	74550	
QPZ5C12	279270F000066683	28/01/2022	74550	
QUR9I45	279270F000066741	28/01/2022	74550	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 25 de Abril de 2022

Edição nº 3.211

Página 18 de 49

RHS9B54	279270F000066725	29/01/2022	74550	
RTB9D18	279270F000066556	26/01/2022	74550	4156505855
MUNICÍPIO DE TOLEDO				
Em cumprimento do disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de				
advertência em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S. <sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRANS - TOLEDO até				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ALS9806	279270F000061362	25/10/2021	74550	
AWL2B85	279270F000066444	24/01/2022	74550	7295925808
AYY3261	279270T000137969	26/11/2021	56300	
ETD1I19	279270F000067127	07/02/2022	74550	
QFG9G00	279270T000156186	27/02/2022	55500	486634590
RDZ2I47	279270S000019884	28/10/2021	56732	2579142607
279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de				
advertência em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S. <sup>a</sup> oferecer recurso contra				
a infração junto à DEPTRANS - TOLEDO até 06/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
MNI4C18	279270F000061331	26/10/2021	74550	6822124909
279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de				
multa em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S. <sup>a</sup> oferecer recurso contra a				
infração junto à DEPTRANS - TOLEDO até 03/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAQ3G83	279270S000027828	26/01/2022	60503	R\$ 293.47
ABK5104	279270S000027845	28/01/2022	60503	R\$ 293.47
ACW7725	279270T000149648	03/02/2022	60412	R\$ 195.23
AEA7F89	279270S000027847	28/01/2022	60503	R\$ 293.47
AET0B65	279270F000066601	27/01/2022	74550	R\$ 130.16
AEY5548	279270S000027734	29/01/2022	60503	R\$ 293.47
AEY5548	279270S000027741	30/01/2022	60503	R\$ 293.47
AFE3558	279270S000027707	28/01/2022	60503	R\$ 293.47
AFM6463	279270S000027704	28/01/2022	60503	R\$ 293.47
AGE8075	279270S000027803	27/01/2022	60503	R\$ 293.47
AGI0046	279270T000094590	31/01/2022	76331	R\$ 293.47
AGI5G55	279270T000104119	02/02/2022	76251	R\$ 293.47
AGW7534	279270S000027873	30/01/2022	60503	R\$ 293.47
AHC4246	279270S000027784	29/01/2022	60503	R\$ 293.47
AHF3463	279270F000066537	26/01/2022	74550	R\$ 130.16
AHF9013	279270T000104118	02/02/2022	55417	R\$ 195.23
AHM9F74	279270F000066682	28/01/2022	74550	R\$ 130.16
AHW5356	279270S000027864	30/01/2022	60503	R\$ 293.47
AHZ2C81	279270T000152478	31/01/2022	60412	R\$ 195.23
AIF2437	279270F000066510	25/01/2022	74550	R\$ 130.16



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 25 de Abril de 2022

Edição nº 3.211

Página 19 de 49

AIK8862	279270S000027712	28/01/2022	60503	R\$ 293.47
AIP1048	279270NIC0026144	12/04/2022	50020	R\$ 130.16
AIP1048	279270F000066521	25/01/2022	74550	R\$ 130.16
AJD8782	279270F000066719	29/01/2022	74550	R\$ 130.16
AJG2E47	279270T000150599	03/02/2022	76332	R\$ 293.47
AJ3374	279270T000157078	02/02/2022	55411	R\$ 195.23
AJO1A54	279270S000027881	30/01/2022	60503	R\$ 293.47
AJV6108	279270S000027815	29/01/2022	60503	R\$ 293.47
AJZ8J22	279270F000066695	29/01/2022	74630	R\$ 195.23
AJZ8J22	279270F000066697	29/01/2022	74630	R\$ 195.23
AJZ8J22	279270F000066647	27/01/2022	74630	R\$ 195.23
AKB8658	279270S000027732	29/01/2022	60503	R\$ 293.47
AKE8H46	279270F000066570	26/01/2022	74550	R\$ 130.16
AKF8443	279270NIC0026152	12/04/2022	50020	R\$ 130.16
AKF8443	279270F000066659	27/01/2022	74550	R\$ 130.16
AKO8840	279270F000066708	29/01/2022	74550	R\$ 130.16
AKP6755	279270NIC0026145	12/04/2022	50020	R\$ 130.16
AKP6755	279270F000066522	25/01/2022	74550	R\$ 130.16
AKQ2459	279270F000066704	29/01/2022	74630	R\$ 195.23
AKR5D51	279270NIC0026115	12/04/2022	50020	R\$ 195.23
AKR5D51	279270T000157077	02/02/2022	55411	R\$ 195.23
AKS1255	279270S000027774	26/01/2022	60503	R\$ 293.47
AKT0E75	279270S000027729	29/01/2022	60503	R\$ 293.47
AKV6295	279270S000027830	27/01/2022	60503	R\$ 293.47
AKW6951	279270F000066690	28/01/2022	74550	R\$ 130.16
AKW8863	279270S000027909	30/01/2022	60503	R\$ 293.47
AKZ6517	279270S000027893	30/01/2022	60503	R\$ 293.47
ALG3452	279270F000066536	26/01/2022	74550	R\$ 130.16
ALG3452	279270F000066553	26/01/2022	74630	R\$ 195.23
ALG3452	279270F000066705	29/01/2022	74630	R\$ 195.23
ALG3452	279270F000066580	26/01/2022	74630	R\$ 195.23
ALG3452	279270F000066650	27/01/2022	74550	R\$ 130.16
ALG3452	279270F000066541	26/01/2022	74550	R\$ 130.16
ALG3452	279270F000066538	26/01/2022	74550	R\$ 130.16
ALG3452	279270F000066540	26/01/2022	74630	R\$ 195.23
ALG3452	279270F000066666	28/01/2022	74630	R\$ 195.23
ALG3452	279270F000066665	28/01/2022	74630	R\$ 195.23
ALG3452	279270F000066652	27/01/2022	74550	R\$ 130.16
ALM0304	279270S000027730	29/01/2022	60503	R\$ 293.47
ALM0304	279270NIC0026126	12/04/2022	50020	R\$ 293.47
ALP7557	279270T000123467	03/02/2022	76331	R\$ 293.47
ALP9234	279270T000104121	03/02/2022	51851	R\$ 195.23
ALR5865	279270S000027716	28/01/2022	60503	R\$ 293.47
ALU3806	279270F000066694	29/01/2022	74550	R\$ 130.16
ALV8426	279270F000066653	27/01/2022	74630	R\$ 195.23
ALZ6209	279270S000027776	27/01/2022	60503	R\$ 293.47
AMA4287	279270T000150595	01/02/2022	60412	R\$ 195.23
AMB7845	279270S000027680	26/01/2022	60503	R\$ 293.47
AMB9E03	279270S000027778	27/01/2022	60503	R\$ 293.47
AMB9E03	279270S000027769	26/01/2022	60503	R\$ 293.47
AME2E28	279270S000027736	29/01/2022	60503	R\$ 293.47
AMH1198	279270F000066729	29/01/2022	74550	R\$ 130.16



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 25 de Abril de 2022

Edição nº 3.211

Página 20 de 49

AMH3884	279270S000027720	29/01/2022	60503	R\$ 293.47
AMN2949	279270S000027855	29/01/2022	60503	R\$ 293.47
AMN2949	279270S000027700	27/01/2022	60503	R\$ 293.47
AMN2949	279270F000066702	29/01/2022	74630	R\$ 195.23
AMR5697	279270S000027906	30/01/2022	60503	R\$ 293.47
AMT5866	279270S000027693	27/01/2022	60503	R\$ 293.47
AMV0B12	279270NIC0026108	12/04/2022	50020	R\$ 293.47
AMV0B12	279270T000151706	31/01/2022	54284	R\$ 293.47
AMZ9F69	279270S000027863	30/01/2022	60503	R\$ 293.47
ANB1C79	279270T000102122	02/02/2022	76332	R\$ 293.47
ANF9473	279270F000066675	28/01/2022	74550	R\$ 130.16
ANH1029	279270S000027877	30/01/2022	60503	R\$ 293.47
ANJ2796	279270S000027843	28/01/2022	60503	R\$ 293.47
ANU0134	279270S000027705	28/01/2022	60503	R\$ 293.47
ANU0238	279270S000027706	28/01/2022	60503	R\$ 293.47
ANW7557	279270S000027817	29/01/2022	60412	R\$ 195.23
ANY0575	279270S000027839	27/01/2022	60503	R\$ 293.47
ANZ7748	279270F000066606	27/01/2022	74630	R\$ 195.23
ANZ7748	279270F000066577	26/01/2022	74630	R\$ 195.23
ANZ7748	279270F000066607	27/01/2022	74550	R\$ 130.16
ANZ7748	279270F000066576	26/01/2022	74630	R\$ 195.23
AOB2570	279270NIC0026116	12/04/2022	50020	R\$ 195.23
AOB2570	279270T000102123	03/02/2022	55412	R\$ 195.23
AOF5I61	279270F000066523	25/01/2022	74550	R\$ 130.16
AOL1084	279270F000066703	29/01/2022	74550	R\$ 130.16
AOL1084	279270F000066699	29/01/2022	74550	R\$ 130.16
AOL1084	279270F000066566	26/01/2022	74550	R\$ 130.16
AOL1084	279270F000066738	28/01/2022	74630	R\$ 195.23
AOL1084	279270F000066709	29/01/2022	74550	R\$ 130.16
AOR1427	279270S000027684	27/01/2022	60503	R\$ 293.47
AOR1427	279270S000027821	29/01/2022	60503	R\$ 293.47
AOU8E83	279270S000027890	30/01/2022	60503	R\$ 293.47
AOW4388	279270S000027740	30/01/2022	60503	R\$ 293.47
AOX5303	279270S000027691	27/01/2022	60503	R\$ 293.47
AOY2724	279270S000027749	27/01/2022	60503	R\$ 293.47
APF1118	279270S000027797	27/01/2022	60503	R\$ 293.47
APF1118	279270NIC0026135	12/04/2022	50020	R\$ 293.47
APG5H49	279270S000027721	29/01/2022	60503	R\$ 293.47
APH2402	279270S000027761	29/01/2022	60503	R\$ 293.47
APS9H22	279270T000094592	01/02/2022	55411	R\$ 195.23
APW0265	279270F000066692	29/01/2022	74710	R\$ 880.41
APW0265	279270S000027728	29/01/2022	60503	R\$ 293.47
APW0265	279270F000066530	26/01/2022	74710	R\$ 880.41
APW4864	279270F000066609	27/01/2022	74550	R\$ 130.16
APW7530	279270T000149651	03/02/2022	60412	R\$ 195.23
APX3412	279270F000066610	27/01/2022	74630	R\$ 195.23
APY4681	279270S000027748	27/01/2022	60503	R\$ 293.47
AQC4D97	279270S000027858	29/01/2022	60503	R\$ 293.47
AQG7646	279270S000027866	30/01/2022	60503	R\$ 293.47
AQH8085	279270S000027683	27/01/2022	60503	R\$ 293.47
AQI8D11	279270S000027876	30/01/2022	60503	R\$ 293.47
AQK2I05	279270S000027850	29/01/2022	60503	R\$ 293.47



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 25 de Abril de 2022

Edição nº 3.211

Página 21 de 49

AQL9987	279270T000148649	31/01/2022	59910	R\$ 293.47
AQM2A15	279270S000027687	27/01/2022	60503	R\$ 293.47
AQN9874	279270S000027912	30/01/2022	60503	R\$ 293.47
AQP5210	279270S000027871	30/01/2022	60503	R\$ 293.47
AQW8337	279270S000027717	28/01/2022	60503	R\$ 293.47
ARB1979	279270T000094596	03/02/2022	51851	R\$ 195.23
ARG4E79	279270S000027689	27/01/2022	60503	R\$ 293.47
ARG5E46	279270S000027875	30/01/2022	60503	R\$ 293.47
ARI7907	279270NIC0026151	12/04/2022	50020	R\$ 195.23
ARI7907	279270F000066700	29/01/2022	74550	R\$ 130.16
ARI7907	279270NIC0026156	12/04/2022	50020	R\$ 260.32
ARI7907	279270F000066655	27/01/2022	74630	R\$ 195.23
ARL9F21	279270T000123460	27/01/2022	55411	R\$ 195.23
ARN4729	279270F000066542	26/01/2022	74630	R\$ 195.23
ARN4729	279270F000066534	26/01/2022	74630	R\$ 195.23
ARN4729	279270F000066662	28/01/2022	74630	R\$ 195.23
ARN4729	279270F000066748	28/01/2022	74550	R\$ 130.16
ARN4729	279270F000066645	27/01/2022	74550	R\$ 130.16
ARP6917	279270S000027851	29/01/2022	60503	R\$ 293.47
ARQ7077	279270S000027696	27/01/2022	60503	R\$ 293.47
ARR3G84	279270S000027754	28/01/2022	60503	R\$ 293.47
ARR9G66	279270S000027759	28/01/2022	60503	R\$ 293.47
ARW2H61	279270S000027674	26/01/2022	60503	R\$ 293.47
ARX1G66	279270S000027846	28/01/2022	60503	R\$ 293.47
ASC0269	279270S000027701	27/01/2022	60503	R\$ 293.47
ASD3E20	279270S000027672	25/01/2022	60503	R\$ 293.47
ASD8B62	279270F000066547	26/01/2022	74550	R\$ 130.16
ASF4H26	279270S000027887	30/01/2022	60503	R\$ 293.47
ASF5G03	279270F000066586	26/01/2022	74550	R\$ 130.16
ASI1389	279270F000066637	27/01/2022	74550	R\$ 130.16
ASQ3J78	279270F000066513	25/01/2022	74550	R\$ 130.16
ASS2088	279270T000152480	31/01/2022	76331	R\$ 293.47
AST5146	279270S000027868	30/01/2022	60503	R\$ 293.47
ASX6C63	279270T000150600	04/02/2022	76331	R\$ 293.47
ASX6C63	279270NIC0026117	12/04/2022	50020	R\$ 293.47
ASX7I81	279270S000027813	28/01/2022	60503	R\$ 293.47
ASY7015	279270S000027779	28/01/2022	60503	R\$ 293.47
ATC5508	279270S000027807	28/01/2022	60412	R\$ 195.23
ATG7242	279270S000027708	28/01/2022	60503	R\$ 293.47
ATH4I34	279270F000066593	27/01/2022	74550	R\$ 130.16
ATI8B53	279270S000027697	27/01/2022	60503	R\$ 293.47
ATK2531	279270F000066573	26/01/2022	74550	R\$ 130.16
ATP7828	279270T000098370	02/02/2022	60501	R\$ 293.47
ATP8407	116100E008970616	02/02/2022	60501	R\$ 293.47
ATS2709	279270S000027907	30/01/2022	60503	R\$ 293.47
ATU1A78	279270S000027773	26/01/2022	60503	R\$ 293.47
ATY7D78	279270S000027723	29/01/2022	60503	R\$ 293.47
ATZ1868	279270S000027831	27/01/2022	60503	R\$ 293.47
AUA1C34	279270T000151707	31/01/2022	76332	R\$ 293.47
AUH4638	279270S000027805	27/01/2022	60503	R\$ 293.47
AUO2242	279270T000098366	26/01/2022	76252	R\$ 293.47
AUP6040	279270S000027719	28/01/2022	60503	R\$ 293.47



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 25 de Abril de 2022

Edição nº 3.211

Página 22 de 49

AUQ6A48	279270T000154376	25/02/2022	72340	R\$ 130.16
AUS7I23	279270NIC0026159	12/04/2022	50020	R\$ 130.16
AUW0606	279270NIC0026112	12/04/2022	50020	R\$ 195.23
AUW0606	279270T000104114	02/02/2022	51851	R\$ 195.23
AUW7248	279270S000027902	30/01/2022	60503	R\$ 293.47
AUX3646	279270F000066524	25/01/2022	74550	R\$ 130.16
AUY9255	279270S000027895	30/01/2022	60503	R\$ 293.47
AUZ5466	279270NIC0026137	12/04/2022	50020	R\$ 195.23
AUZ5466	279270S000027812	28/01/2022	60412	R\$ 195.23
AVA3J29	279270S000027802	27/01/2022	60412	R\$ 195.23
AVA4887	279270S000027854	29/01/2022	60503	R\$ 293.47
AVA9E44	279270S000027711	28/01/2022	60503	R\$ 293.47
AVB1J69	279270S000027739	29/01/2022	60503	R\$ 293.47
AVB8F08	279270F000066626	27/01/2022	74630	R\$ 195.23
AVC1431	279270S000027888	30/01/2022	60503	R\$ 293.47
AVD2G42	279270F000066599	27/01/2022	74550	R\$ 130.16
AVD5349	279270T000151705	31/01/2022	76332	R\$ 293.47
AVE7H08	279270S000027882	30/01/2022	60503	R\$ 293.47
AVK3G48	279270F000066629	27/01/2022	74550	R\$ 130.16
AVK4036	279270F000066572	26/01/2022	74550	R\$ 130.16
AVK7384	279270S000027826	26/01/2022	60503	R\$ 293.47
AVP2F35	279270T000148651	31/01/2022	55411	R\$ 195.23
AVP3799	279270T000089075	24/10/2021	55500	R\$ 130.16
AVS9039	279270S000027886	30/01/2022	60503	R\$ 293.47
AVT4697	279270F000066549	26/01/2022	74710	R\$ 880.41
AVT4697	279270F000066706	29/01/2022	74550	R\$ 130.16
AVT4697	279270F000066543	26/01/2022	74710	R\$ 880.41
AVU7918	279270T000153378	31/01/2022	76332	R\$ 293.47
AVU8791	279270S000027818	29/01/2022	60503	R\$ 293.47
AVZ3864	279270S000027718	28/01/2022	60503	R\$ 293.47
AVZ6296	279270NIC0026154	12/04/2022	50020	R\$ 2082.56
AVZ6296	279270NIC0026158	12/04/2022	50020	R\$ 195.23
AVZ6296	279270F000066684	28/01/2022	74550	R\$ 130.16
AVZ6296	279270NIC0026146	12/04/2022	50020	R\$ 2082.56
AVZ6296	279270F000066558	26/01/2022	74550	R\$ 130.16
AVZ6296	279270F000066750	28/01/2022	74630	R\$ 195.23
AWB1388	279270T000098372	02/02/2022	60501	R\$ 293.47
AWD6401	279270S000027722	29/01/2022	60503	R\$ 293.47
AWF5015	279270S000027768	26/01/2022	60503	R\$ 293.47
AWG0748	279270NIC0026148	12/04/2022	50020	R\$ 130.16
AWG0748	279270F000066622	27/01/2022	74550	R\$ 130.16
AWG4H77	279270S000027772	26/01/2022	60503	R\$ 293.47
AWI5315	279270F000066648	27/01/2022	74630	R\$ 195.23
AWI6I68	279270NIC0026113	12/04/2022	50020	R\$ 195.23
AWI6I68	279270T000123466	02/02/2022	55411	R\$ 195.23
AWK8460	279270S000027827	26/01/2022	60503	R\$ 293.47
AWN1113	279270S000027788	29/01/2022	60503	R\$ 293.47
AWP3700	279270T000094599	03/02/2022	55411	R\$ 195.23
AWQ2156	279270S000027870	30/01/2022	60503	R\$ 293.47
AWT8H78	279270S000027742	26/01/2022	60503	R\$ 293.47
AWW4436	279270F000066550	26/01/2022	74550	R\$ 130.16
AWY7J24	279270T000150594	01/02/2022	60412	R\$ 195.23



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 25 de Abril de 2022

Edição nº 3.211

Página 23 de 49

AXB0029	279270S000027884	30/01/2022	60503	R\$ 293.47
AXC6683	279270F000066559	26/01/2022	74550	R\$ 130.16
AXJ0I94	279270S000027790	29/01/2022	60503	R\$ 293.47
AXJ6B97	279270F000066625	27/01/2022	74550	R\$ 130.16
AXN3E94	279270S000027806	27/01/2022	60503	R\$ 293.47
AXQ6063	279270T000149646	03/02/2022	76332	R\$ 293.47
AXV4598	279270S000027837	27/01/2022	60503	R\$ 293.47
AXW4E19	279270F000066624	27/01/2022	74550	R\$ 130.16
AXW4E19	279270NIC0026149	12/04/2022	50020	R\$ 130.16
AYA6432	279270NIC0026143	12/04/2022	50020	R\$ 195.23
AYA6432	279270F000066508	25/01/2022	74630	R\$ 195.23
AYM7J00	279270NIC0026136	12/04/2022	50020	R\$ 195.23
AYM7J00	279270S000027801	27/01/2022	60412	R\$ 195.23
AYW3G16	279270F000066563	26/01/2022	74630	R\$ 195.23
AYY2751	279270F000066746	28/01/2022	74630	R\$ 195.23
AZD7D38	279270S000027682	26/01/2022	60503	R\$ 293.47
AZD7D38	279270NIC0026122	12/04/2022	50020	R\$ 293.47
AZG2774	279270T000149650	03/02/2022	60412	R\$ 195.23
AZH0879	279270S000027872	30/01/2022	60503	R\$ 293.47
AZH0879	279270S000027894	30/01/2022	60503	R\$ 293.47
AZK4G59	279270F000066619	27/01/2022	74550	R\$ 130.16
AZX5A73	279270S000027703	28/01/2022	60503	R\$ 293.47
AZY7D51	279270T000098369	02/02/2022	60501	R\$ 293.47
AZY7D51	279270NIC0026111	12/04/2022	50020	R\$ 293.47
BAF5537	279270F000066587	26/01/2022	74550	R\$ 130.16
BAF5537	279270NIC0026147	12/04/2022	50020	R\$ 260.32
BAJ5F09	279270S000027908	30/01/2022	60503	R\$ 293.47
BAL4206	279270S000027869	30/01/2022	60503	R\$ 293.47
BAM8I95	279270S000027702	27/01/2022	60503	R\$ 293.47
BAT9886	279270NIC0026157	12/04/2022	50020	R\$ 130.16
BAT9886	279270F000066739	28/01/2022	74550	R\$ 130.16
BAV4113	279270F000066658	27/01/2022	74630	R\$ 195.23
BAZ3G50	279270S000027898	30/01/2022	60503	R\$ 293.47
BBD0E38	279270F000066707	29/01/2022	74630	R\$ 195.23
BBD0E38	279270S000027775	27/01/2022	60503	R\$ 293.47
BBD0E38	279270F000066545	26/01/2022	74550	R\$ 130.16
BBD0E38	279270F000066693	29/01/2022	74550	R\$ 130.16
BBD0E38	279270S000027750	27/01/2022	60503	R\$ 293.47
BBF0381	279270S000027727	29/01/2022	60503	R\$ 293.47
BBP5G24	279270S000027678	26/01/2022	60503	R\$ 293.47
BBQ0F34	279270S000027879	30/01/2022	60503	R\$ 293.47
BBQ1703	279270S000027903	30/01/2022	60503	R\$ 293.47
BBQ1703	279270NIC0026142	12/04/2022	50020	R\$ 293.47
BBT4C70	279270S000027892	30/01/2022	60503	R\$ 293.47
BCA9407	279270S000027811	28/01/2022	60503	R\$ 293.47
BCI6433	279270S000027835	27/01/2022	60503	R\$ 293.47
BCJ2092	279270S000027865	30/01/2022	60503	R\$ 293.47
BCJ8A51	279270F000066603	27/01/2022	74550	R\$ 130.16
BCM1926	279270F000066608	27/01/2022	74550	R\$ 130.16
BCR7I99	279270S000027842	28/01/2022	60503	R\$ 293.47
BCT4B02	279270S000027690	27/01/2022	60503	R\$ 293.47
BCT4B02	279270NIC0026123	12/04/2022	50020	R\$ 293.47



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 25 de Abril de 2022

Edição nº 3.211

Página 24 de 49

BCV4J84	279270S000027861	29/01/2022	56732	R\$ 130.16
BCV4J84	279270S000027860	29/01/2022	60503	R\$ 293.47
BCV4J84	279270S000027765	29/01/2022	60503	R\$ 293.47
BCX7B97	279270NIC0026133	12/04/2022	50020	R\$ 293.47
BCX7B97	279270S000027785	29/01/2022	60503	R\$ 293.47
BCY1G40	279270F000066634	27/01/2022	74550	R\$ 130.16
BDC0C38	279270T000104110	01/02/2022	55417	R\$ 195.23
BDE8H61	279270NIC0026120	12/04/2022	50020	R\$ 293.47
BDE8H61	279270NIC0026134	12/04/2022	50020	R\$ 293.47
BDE8H61	279270S000027857	29/01/2022	60503	R\$ 293.47
BDE8H61	279270S000027794	29/01/2022	60503	R\$ 293.47
BDK1B73	279270NIC0026114	12/04/2022	50020	R\$ 195.23
BDK1B73	279270T000157076	02/02/2022	55411	R\$ 195.23
BDL9D73	279270S000027838	27/01/2022	60503	R\$ 293.47
BDL9D73	279270NIC0026119	12/04/2022	50020	R\$ 293.47
BDM8I07	279270T000104113	02/02/2022	55417	R\$ 195.23
BDN4D55	279270T000148655	02/02/2022	76331	R\$ 293.47
BDO0002	279270S000027899	30/01/2022	60503	R\$ 293.47
BDO6A21	279270F000066678	28/01/2022	74550	R\$ 130.16
BDP3F91	279270NIC0026155	12/04/2022	50020	R\$ 130.16
BDP3F91	279270F000066687	28/01/2022	74550	R\$ 130.16
BDP7H59	279270S000027833	27/01/2022	60503	R\$ 293.47
BDP9H19	116100E009288123	04/02/2022	70561	R\$ 293.47
BDQ6H52	279270F000066605	27/01/2022	74550	R\$ 130.16
BDS1I90	279270T000123462	01/02/2022	76331	R\$ 293.47
BDU2H41	279270T000094600	03/02/2022	55411	R\$ 195.23
BDW4J63	279270T000149643	01/02/2022	54521	R\$ 195.23
BDW5B03	279270S000027834	27/01/2022	60503	R\$ 293.47
BEF4F53	279270S000027862	29/01/2022	60503	R\$ 293.47
BEG3D64	279270F000066623	27/01/2022	74550	R\$ 130.16
BEG5B88	279270NIC0026110	12/04/2022	50020	R\$ 293.47
BEG5B88	279270T000148653	01/02/2022	76331	R\$ 293.47
BEH8C47	279270S000027770	26/01/2022	60503	R\$ 293.47
BEM2814	279270T000094593	02/02/2022	55417	R\$ 195.23
BEO8E79	279270S000027756	28/01/2022	60503	R\$ 293.47
BEQ3H80	279270S000027763	29/01/2022	60503	R\$ 293.47
BET2721	279270S000027726	29/01/2022	60503	R\$ 293.47
BEU0G26	279270T000153371	29/01/2022	76331	R\$ 293.47
BEU0J23	279270T000099315	03/02/2022	76332	R\$ 293.47
BEV2I95	279270NIC0026129	12/04/2022	50020	R\$ 293.47
BEV2I95	279270S000027755	28/01/2022	60503	R\$ 293.47
BEY7C86	279270S000027825	25/01/2022	60503	R\$ 293.47
BEY7C86	279270NIC0026118	12/04/2022	50020	R\$ 293.47
BEZ4D49	279270T000098368	02/02/2022	60501	R\$ 293.47
BGE6644	279270F000066698	29/01/2022	74630	R\$ 195.23
BMJ1339	279270F000066533	26/01/2022	74550	R\$ 130.16
BNV6541	279270S000027731	29/01/2022	60503	R\$ 293.47
BPF6A59	279270S000027698	27/01/2022	60503	R\$ 293.47
BUP6B75	279270T000123463	01/02/2022	54870	R\$ 195.23
BUP6B75	279270NIC0026109	12/04/2022	50020	R\$ 195.23
CEZ1542	279270S000027725	29/01/2022	60503	R\$ 293.47
CGB0882	279270F000066742	28/01/2022	74550	R\$ 130.16



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 25 de Abril de 2022

Edição nº 3.211

Página 25 de 49

CGP6106	279270S000027781	28/01/2022	60503	R\$ 293.47
CGP6106	279270NIC0026131	12/04/2022	50020	R\$ 293.47
CJE8181	279270S000027681	26/01/2022	60503	R\$ 293.47
CMH0198	279270F000066731	28/01/2022	74550	R\$ 130.16
CRT6122	279270S000027677	26/01/2022	60503	R\$ 293.47
CRT6122	279270NIC0026121	12/04/2022	50020	R\$ 586.94
CVK3J74	279270T000098374	03/02/2022	51851	R\$ 195.23
CXS4285	279270S000027808	28/01/2022	60412	R\$ 195.23
CZL7B64	279270S000027810	28/01/2022	60503	R\$ 293.47
CZX8337	279270S000027878	30/01/2022	60503	R\$ 293.47
DHF3672	279270S000027856	29/01/2022	60503	R\$ 293.47
DHX8F22	279270T000152476	31/01/2022	60412	R\$ 195.23
DNW6799	279270S000027799	27/01/2022	60503	R\$ 293.47
DON2453	279270S000027766	29/01/2022	60503	R\$ 293.47
DRG1C09	279270S000027852	29/01/2022	60503	R\$ 293.47
DWD5317	279270S000027791	29/01/2022	60503	R\$ 293.47
DYP7447	279270S000027804	27/01/2022	60503	R\$ 293.47
EAT0775	279270S000027918	30/01/2022	60503	R\$ 293.47
EDY8A65	279270T000104105	01/02/2022	51851	R\$ 195.23
EEL7F95	279270S000027832	27/01/2022	60503	R\$ 293.47
EFA8961	279270F000066568	26/01/2022	74630	R\$ 195.23
EGB1H77	279270F000066518	25/01/2022	74550	R\$ 130.16
EGR4G86	279270S000027767	26/01/2022	60503	R\$ 293.47
EKK9993	279270T000148652	31/01/2022	76331	R\$ 293.47
EME1E00	279270F000066575	26/01/2022	74630	R\$ 195.23
EPN9205	279270T000152479	31/01/2022	60412	R\$ 195.23
ETF2E13	279270T000089078	24/10/2021	55500	R\$ 130.16
EUN5209	279270S000027853	29/01/2022	60503	R\$ 293.47
EUT7H87	279270T000149647	03/02/2022	54522	R\$ 195.23
EWO1897	279270S000027849	29/01/2022	60503	R\$ 293.47
EWQ1937	279270S000027699	27/01/2022	60503	R\$ 293.47
EWQ1937	279270NIC0026124	12/04/2022	50020	R\$ 293.47
EXB1D45	279270T000104117	02/02/2022	55417	R\$ 195.23
EYY6823	279270F000066539	26/01/2022	74550	R\$ 130.16
FGS1B06	279270NIC0026138	12/04/2022	50020	R\$ 293.47
FGS1B06	279270NIC0026139	12/04/2022	50020	R\$ 130.16
FGS1B06	279270S000027820	29/01/2022	56732	R\$ 130.16
FGS1B06	279270S000027819	29/01/2022	60503	R\$ 293.47
FIJ0E69	279270S000027709	28/01/2022	60503	R\$ 293.47
FJH2687	279270S000027735	29/01/2022	60503	R\$ 293.47
FPT2B35	279270S000027823	29/01/2022	60503	R\$ 293.47
FTG4H00	279270T000148656	02/02/2022	76331	R\$ 293.47
FVB2022	279270T000098371	02/02/2022	60501	R\$ 293.47
FYQ2G10	279270F000066555	26/01/2022	74550	R\$ 130.16
FYQ2G10	279270F000066636	27/01/2022	74550	R\$ 130.16
GAX3C53	279270S000027762	29/01/2022	60503	R\$ 293.47
GDT9E84	279270T000104109	01/02/2022	76251	R\$ 293.47
GWZ5H56	279270S000027809	28/01/2022	60503	R\$ 293.47
HAV8566	279270S000027695	27/01/2022	60503	R\$ 293.47
HDT5398	279270S000027751	27/01/2022	60503	R\$ 293.47
HEU2630	279270S000027786	29/01/2022	60503	R\$ 293.47
HGK5022	279270S000027824	30/01/2022	60503	R\$ 293.47



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 25 de Abril de 2022

Edição nº 3.211

Página 26 de 49

HMV7A36	279270T000104108	01/02/2022	51851	R\$ 195.23
HOD3849	279270T000104115	02/02/2022	51852	R\$ 195.23
HPD1201	279270F000066561	26/01/2022	74550	R\$ 130.16
HRJ8884	279270T000150597	01/02/2022	60412	R\$ 195.23
HRU5672	279270T000098367	26/01/2022	55412	R\$ 195.23
HSG4214	279270S000027793	29/01/2022	60503	R\$ 293.47
IAA8A32	279270T000149649	03/02/2022	59910	R\$ 293.47
ILY5973	279270T000123465	02/02/2022	76331	R\$ 293.47
IOZ8982	279270F000066579	26/01/2022	74630	R\$ 195.23
IXS9G90	279270F000066628	27/01/2022	74550	R\$ 130.16
IXS9G90	279270NIC0026150	12/04/2022	50020	R\$ 130.16
IYE8D05	279270T000094591	01/02/2022	55417	R\$ 195.23
IYL2B67	279270S000027889	30/01/2022	60503	R\$ 293.47
IYL2B67	279270NIC0026140	12/04/2022	50020	R\$ 293.47
IZI1H54	279270T000104104	31/01/2022	55417	R\$ 195.23
IZI1H54	279270NIC0026106	12/04/2022	50020	R\$ 195.23
JPC9933	279270S000027905	30/01/2022	60503	R\$ 293.47
JTH8424	279270F000066595	27/01/2022	74550	R\$ 130.16
KDP1625	279270T000098373	03/02/2022	60501	R\$ 293.47
KKY2687	279270T000154349	01/02/2022	60412	R\$ 195.23
KVG4348	279270S000027880	30/01/2022	60503	R\$ 293.47
LNR2596	279270F000066620	27/01/2022	74630	R\$ 195.23
LRC2B13	279270S000027777	27/01/2022	60503	R\$ 293.47
LXH9A72	279270F000066644	27/01/2022	74550	R\$ 130.16
MAU7936	279270T000104107	01/02/2022	51851	R\$ 195.23
MAW1436	279270S000027883	30/01/2022	60503	R\$ 293.47
MBN1495	279270F000066592	26/01/2022	74550	R\$ 130.16
MBN1495	279270F000066724	29/01/2022	74550	R\$ 130.16
MCE1F33	279270S000027686	27/01/2022	60503	R\$ 293.47
MCN2078	279270F000066531	26/01/2022	74630	R\$ 195.23
MCN2078	279270F000066544	26/01/2022	74630	R\$ 195.23
MDZ7H57	279270S000027780	28/01/2022	60503	R\$ 293.47
MES0110	279270T000104106	01/02/2022	51851	R\$ 195.23
MGX2961	279270S000027910	30/01/2022	60503	R\$ 293.47
MHR9D83	279270F000066716	29/01/2022	74630	R\$ 195.23
MIL7278	279270S000027679	26/01/2022	60503	R\$ 293.47
MJC8054	279270F000066621	27/01/2022	74550	R\$ 130.16
MJC8054	279270F000066614	27/01/2022	74550	R\$ 130.16
MJC8054	279270F000066611	27/01/2022	74550	R\$ 130.16
MJC8054	279270F000066745	28/01/2022	74550	R\$ 130.16
MJC8054	279270F000066749	28/01/2022	74550	R\$ 130.16
MKH3J09	279270S000027916	30/01/2022	60503	R\$ 293.47
MKI4D21	279270S000027822	29/01/2022	60503	R\$ 293.47
MNF2F65	279270F000066740	28/01/2022	74550	R\$ 130.16
MOJ7696	279270S000027694	27/01/2022	60503	R\$ 293.47
MRV7002	279270S000027787	29/01/2022	60503	R\$ 293.47
MSE2D05	279270F000066511	25/01/2022	74550	R\$ 130.16
NCA5267	279270S000027859	29/01/2022	60503	R\$ 293.47
NCZ3B57	279270F000066512	25/01/2022	74550	R\$ 130.16
NHE6923	279270T000157073	01/02/2022	76252	R\$ 293.47
NJM0934	279270T000149641	31/01/2022	51851	R\$ 195.23
NJM0934	279270NIC0026107	12/04/2022	50020	R\$ 195.23



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 25 de Abril de 2022

Edição nº 3.211

Página 27 de 49

NPT9D02	279270S000027752	27/01/2022	60503	R\$ 293.47
OBG0E24	279270S000027844	28/01/2022	60503	R\$ 293.47
OFC8C45	279270F000066721	29/01/2022	74550	R\$ 130.16
OGE3I99	279270F000066681	28/01/2022	74550	R\$ 130.16
OGE3I99	279270NIC0026153	12/04/2022	50020	R\$ 260.32
OHN4D82	279270S000027782	28/01/2022	60503	R\$ 293.47
OLF0G62	279270S000027757	28/01/2022	60503	R\$ 293.47
OMN9H69	279270NIC0026132	12/04/2022	50020	R\$ 293.47
OMN9H69	279270S000027783	28/01/2022	60503	R\$ 293.47
OQM0G32	279270T000104120	03/02/2022	55417	R\$ 195.23
OWI2D07	279270T000149644	01/02/2022	51851	R\$ 195.23
PAF8133	279270S000027692	27/01/2022	60503	R\$ 293.47
PGU4H57	279270T000157075	02/02/2022	55411	R\$ 195.23
PUB7710	279270NIC0026128	12/04/2022	50020	R\$ 293.47
PUB7710	279270S000027753	27/01/2022	60503	R\$ 293.47
PVX8H89	279270T000152475	31/01/2022	76331	R\$ 293.47
PWC6133	279270S000027714	28/01/2022	60503	R\$ 293.47
PYF4J91	279270F000066548	26/01/2022	74550	R\$ 130.16
PZX4A11	279270NIC0026127	12/04/2022	50020	R\$ 293.47
PZX4A11	279270S000027747	27/01/2022	60503	R\$ 293.47
QAW3E38	279270F000066717	29/01/2022	74550	R\$ 130.16
QIE8838	279270S000027840	27/01/2022	60503	R\$ 293.47
QJW4937	279270T000104103	31/01/2022	51851	R\$ 195.23
QOD4A31	279270T000104112	01/02/2022	51852	R\$ 195.23
QOU3G79	279270S000027789	29/01/2022	60503	R\$ 293.47
QPW5E79	279270S000027724	29/01/2022	60503	R\$ 293.47
QZA5H48	279270NIC0026141	12/04/2022	50020	R\$ 293.47
QZA5H48	279270S000027885	30/01/2022	60503	R\$ 293.47
RDY8H77	279270T000104101	31/01/2022	55417	R\$ 195.23
RHA4H52	279270F000066657	27/01/2022	74550	R\$ 130.16
RHB6B25	279270S000027913	30/01/2022	60503	R\$ 293.47
RHE9H01	279270T000152477	31/01/2022	76331	R\$ 293.47
RHG4J38	279270S000027675	26/01/2022	60503	R\$ 293.47
RHI8H68	279270S000027795	30/01/2022	60503	R\$ 293.47
RHO2I78	279270F000066656	27/01/2022	74630	R\$ 195.23
RHO4D98	279270F000066676	28/01/2022	74550	R\$ 130.16
RHO4D98	279270F000066677	28/01/2022	74550	R\$ 130.16
RHP4D69	279270S000027764	29/01/2022	60503	R\$ 293.47
RHP8J56	279270S000027917	30/01/2022	60503	R\$ 293.47
RHP9H90	279270S000027710	28/01/2022	60503	R\$ 293.47
RHP9H90	279270NIC0026125	12/04/2022	50020	R\$ 293.47
RHQ9I05	279270S000027867	30/01/2022	60503	R\$ 293.47
RLO8D48	279270S000027760	28/01/2022	60503	R\$ 293.47
RLO8D48	279270NIC0026130	12/04/2022	50020	R\$ 293.47
279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO				



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 25 de Abril de 2022

Edição nº 3.211

Página 28 de 49

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRANS - TOLEDO até 06/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AHO0A32	279270F000063959	05/12/2021	74550	R\$ 130.16
AKW6B99	279270S000022206	18/11/2021	60503	R\$ 293.47
AKZ4I94	279270T000148665	04/02/2022	51851	R\$ 195.23
APT3A88	279270S000023129	25/11/2021	60503	R\$ 293.47
APW1A56	279270S000022487	17/11/2021	60503	R\$ 293.47
ARD4015	279270NIC0024965	31/03/2022	50020	R\$ 130.16
ARS5685	279270S000022800	22/11/2021	60503	R\$ 293.47
ARV9C61	279270S000025193	19/12/2021	60503	R\$ 293.47
ATN6573	279270S000023487	29/11/2021	60503	R\$ 293.47
ATN6573	279270S000025887	30/12/2021	60503	R\$ 293.47
ATN6573	279270S000022966	24/11/2021	60503	R\$ 293.47
AWH7854	279270S000023296	26/11/2021	60503	R\$ 293.47
AWI2B41	279270F000061327	25/10/2021	74550	R\$ 130.16
AXH2F60	279270S000023738	02/12/2021	60503	R\$ 293.47
AXH2F60	279270S000023169	27/11/2021	60503	R\$ 293.47
AXV4914	279270S000026376	01/01/2022	60503	R\$ 293.47
BBJ5678	279270S000025972	26/12/2021	60503	R\$ 293.47
BCE2188	279270F000063372	23/11/2021	74550	R\$ 130.16
BCZ5I19	279270T000153296	06/12/2021	76331	R\$ 293.47
BDS3303	279270T000094326	09/11/2021	51851	R\$ 195.23
BEO7D93	279270T000150601	04/02/2022	59910	R\$ 293.47
EJA8158	279270S000021713	07/11/2021	60503	R\$ 293.47
FPB7D71	279270S000021783	13/11/2021	60503	R\$ 293.47
FPB7D71	279270S000023581	29/11/2021	60503	R\$ 293.47
FPB7D71	279270S000023590	29/11/2021	60503	R\$ 293.47
FPB7D71	279270S000024032	06/12/2021	60503	R\$ 293.47
FPB7D71	279270S000024197	09/12/2021	60503	R\$ 293.47
FPB7D71	279270S000022753	20/11/2021	60503	R\$ 293.47
FPB7D71	279270S000022850	22/11/2021	60503	R\$ 293.47
FPB7D71	279270S000023010	24/11/2021	60503	R\$ 293.47
FPB7D71	279270S000023223	27/11/2021	60503	R\$ 293.47
KHX7248	279270NIC0024964	31/03/2022	50020	R\$ 53.20
OFB0A21	279270S000026145	27/12/2021	60503	R\$ 293.47

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRANS - TOLEDO até 06/06/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AKM2332	279270F000061396	26/10/2021	74550	R\$ 130.16



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

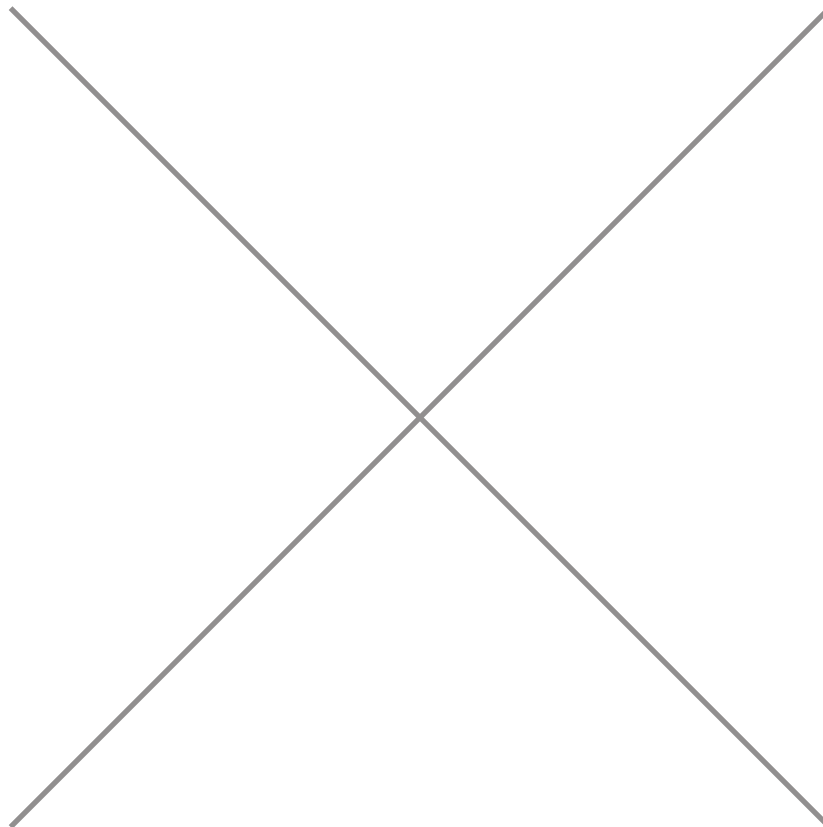
Ano XIII

Toledo, 25 de Abril de 2022

Edição nº 3.211

Página 29 de 49

AUN1953	279270F000061332	26/10/2021	74550	R\$ 130.16
AVK9J69	279270T000151455	26/10/2021	56222	R\$ 88.38
AWH2C28	279270F000061340	26/10/2021	74550	R\$ 130.16
AZF0468	279270F000061389	26/10/2021	74550	R\$ 130.16
AZF0468	279270F000061384	26/10/2021	74550	R\$ 130.16
AZP8251	279270F000061385	26/10/2021	74550	R\$ 130.16
BAP7B00	279270F000061403	26/10/2021	74550	R\$ 130.16
BDH2I13	279270F000061393	26/10/2021	74550	R\$ 130.16
BDW5G36	279270F000061419	26/10/2021	74550	R\$ 130.16
EFA8961	279270F000061412	26/10/2021	74550	R\$ 130.16
JUW0A66	279270F000061417	26/10/2021	74550	R\$ 130.16
LVZ1403	279270F000061339	26/10/2021	74550	R\$ 130.16
MGE6891	279270F000061401	26/10/2021	74550	R\$ 130.16
NQA7F49	279270F000061413	26/10/2021	74550	R\$ 130.16





## ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR



**EMDUR**  
Empresa de Desenvolvimento Urbano  
e Rural de Toledo-PR



**FUNDAÇÃO**  
DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO  
**UNICENTRO**

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO – EMDUR**  
**ESTADO DO PARANÁ**

### EDITAL Nº 001/2022 ABERTURA DE CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO

O Diretor Superintendente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a realização de **Concurso para Emprego Público**, sob o **REGIME CELETISTA**, para formação de cadastro de reserva e provimento de empregos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do certame, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso para Emprego Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com sede na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) e correio eletrônico [secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br](mailto:secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br).
- 1.2 Todas as publicações do presente concurso público, serão realizadas nos sites [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br), [www.emdur.com.br](http://www.emdur.com.br) e no Diário Oficial até a homologação final do Concurso;
- 1.3 O Concurso destina-se ao provimento de vagas e cadastro de reserva, sob regime celetista, no quadro permanente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR** de acordo com as Tabelas 2.1, 2.2 e 2.3 deste Edital, e tem prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da EMDUR;
- 1.4 O concurso para os empregos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de **prova objetiva**, de caráter classificatório e eliminatório para todos os empregos e **prova prática**, de caráter eliminatório e classificatório para os empregos de Motorista de Caminhão, Operador de Máquinas I e Operador de Máquinas II, de acordo com as Tabelas do Item 8 deste Edital;
- 1.5 A convocação para as vagas informadas nas Tabelas 2.1, 2.2 e 2.3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da EMDUR dentro do prazo de validade do concurso;
- 1.6 Os requisitos e as atribuições para contratação no emprego público estão relacionados no **Anexo I** deste Edital;
- 1.7 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital;
- 1.8 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) e [www.emdur.com.br](http://www.emdur.com.br);**
- 1.9 O Concurso destina-se ao provimento dos empregos públicos vagos e dos que vagarem no prazo de validade de que trata o presente Edital;
- 1.10 Durante o período de validade do Concurso, a EMDUR reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda aos interesses e necessidades do empregador, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas existentes ou que possam vir a existir.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 25 de Abril de 2022

Edição nº 3.211

Página 31 de 49



**EMDUR**  
Empresa de Desenvolvimento Urbano  
e Rural de Toledo-PR



### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO – EMDUR ESTADO DO PARANÁ

#### 2 DOS EMPREGOS

2.1 O emprego, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

NÍVEL SUPERIOR					
Emprego	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta R\$	Taxa de Inscrição R\$
Advogado	20h	CR	-	R\$ 4.309,03	R\$ 120,00
Analista de Controle Interno	40h	CR	-	R\$ 4.309,03	R\$ 120,00
Contador	40h	01	-	R\$ 4.309,03	R\$ 120,00
Engenheiro Civil	40h	CR	-	R\$ 7.896,36	R\$ 120,00

TABELA 2.2

NÍVEL MÉDIO					
Emprego	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta R\$	Taxa de Inscrição R\$
Escriturário	40h	02	01	R\$ 2.545,37	R\$ 100,00
Técnico em Segurança do Trabalho	40h	CR	-	R\$ 2.545,37	R\$ 100,00
Topógrafo	40h	CR	-	R\$ 5.093,90	R\$ 100,00

TABELA 2.3

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO					
Emprego	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta R\$	Taxa de Inscrição R\$
Armador	44h	CR	-	R\$ 2.062,55	R\$ 80,00
Carpinteiro	44h	01	-	R\$ 2.062,55	R\$ 80,00
Eletricista Predial	44h	CR	-	R\$ 2.062,55	R\$ 80,00
Encanador	44h	01	-	R\$ 2.062,55	R\$ 80,00
Laboratorista	44h	01	-	R\$ 2.223,53	R\$ 80,00
Lubrificador	44h	CR	-	R\$ 1.779,87	R\$ 80,00
Mecânico de Máquinas Pesadas	44h	CR	-	R\$ 2.893,78	R\$ 80,00
Motorista de Caminhão	44h	03	-	R\$ 1.950,48	R\$ 80,00
Operador de Máquinas I	44h	01	-	R\$ 2.223,53	R\$ 80,00
Operador de Máquinas II	44h	03	-	R\$ 2.499,93	R\$ 80,00
Operador de Usina II	44h	01	-	R\$ 2.499,93	R\$ 80,00
Pedreiro	44h	03	-	R\$ 2.062,55	R\$ 80,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 25 de Abril de 2022

Edição nº 3.211

Página 32 de 49



**EMDUR**  
Empresa de Desenvolvimento Urbano  
e Rural de Toledo-PR



### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO – EMDUR ESTADO DO PARANÁ

Pintor	44h	01	-	R\$ 2.062,55	R\$ 80,00
Servente de Obras	44h	05	-	R\$ 1.483,01	R\$ 80,00
Serviços gerais	44h	04	02	R\$ 1.374,99	R\$ 80,00

\*CR – Cadastro de reserva

### 3 REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO EMPREGO PÚBLICO

3.1 São condições para admissão nos empregos, sem prejuízo de outras estabelecidas pela legislação pertinente:

- 3.1.1 Ser aprovado no concurso e possuir os requisitos exigidos para o exercício do emprego conforme estabelecido neste Edital;
- 3.1.2 Ser brasileiro nato, naturalizado ou equiparado, sendo possível o acesso ao estrangeiro, na forma estabelecida na legislação federal pertinente;
- 3.1.3 Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data de admissão;
- 3.1.4 Possuir documento oficial de identidade e CPF;
- 3.1.5 Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- 3.1.6 Estar no pleno exercício de seus direitos e deveres civis e políticos;
- 3.1.7 Comprovar a escolaridade exigida para o respectivo emprego, nos termos do ANEXO I deste Edital, mediante a documentação solicitada;
- 3.1.8 Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, mediante comprovação;
- 3.1.9 Ser considerado apto nos exames médicos e laboratoriais a que deverá se submeter, observados os tipos, padrões e parâmetros de resultados aplicáveis de acordo com as peculiaridades e características do emprego;
- 3.1.10 Não ficar caracterizado acúmulo de cargos, mediante declaração do candidato;
- 3.1.11 Possuir aptidão física e mental;
- 3.1.12 Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo cartório criminal;
- 3.1.13 Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
- 3.1.14 Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterados pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
- 3.1.15 Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do emprego pretendido;
- 3.1.16 Possuir e apresentar no ato de admissão a CNH (Carteira Nacional de Habilitação), conforme categoria exigida no requisito do cargo, sem restrições;
- 3.1.17 Apresentar carteira de trabalho e os demais documentos solicitados no Edital de Convocação para a contratação.
- 3.1.18 O candidato admitido deverá prestar serviços dentro do horário e local estabelecidos pela administração da EMDUR, observando-se as exigências e as atribuições dos respectivos empregos, constantes no ANEXO I deste Edital;
- 3.1.19 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência serão submetidos à avaliação, no momento da admissão, para análise acerca da compatibilidade da deficiência com a função, sendo o candidato intimado, em dois dias úteis, da decisão;
- 3.1.20 Não serão admitidos ex-empregados da EMDUR demitidos por justa causa;



**EMDUR**  
Empresa de Desenvolvimento Urbano  
e Rural de Toledo-PR



**FUNDAÇÃO**  
DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO  
**UNICENTRO**

### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO – EMDUR ESTADO DO PARANÁ

- 3.1.21 Os candidatos aprovados no Concurso Público, quando da sua convocação, serão admitidos pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), com jornada de trabalho e remuneração conforme descrito neste Edital;
- 3.1.22 As vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais não preenchidas serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados na listagem geral;
- 3.1.23 Os candidatos aprovados serão convocados conforme a ordem de classificação para o preenchimento das vagas constante neste edital. Os candidatos não convocados farão parte automaticamente do cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o período de validade deste concurso;
- 3.1.24 O preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final;
- 3.1.25 A Administração da EMDUR reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades.

#### 4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição no Concurso, para contratação em emprego público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2 As inscrições para o Concurso da EMDUR serão realizadas **somente via internet**;
- 4.3 O período para a realização das inscrições será a partir **das 12h00min do dia 02 de maio de 2022 às 23h59min do dia 30 de maio de 2022, observado horário oficial de Brasília/DF**, por meio do endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br).
- 4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
  - a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no emprego público e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
  - b) Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado nas Tabelas 2.1, 2.2 e 2.3 deste Edital;
- 4.5 Não será permitido, em hipótese nenhuma, ao candidato alterar o emprego para o qual se inscreveu;
- 4.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o pagamento do boleto e a confirmação do recebimento pela instituição;
- 4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, o mesmo será exonerado/demitido do emprego público pela EMDUR.
- 4.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento;
- 4.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese nenhuma, a não ser por anulação plena deste concurso;
- 4.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas;
- 4.11 **A EMDUR e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das**



**EMDUR**  
Empresa de Desenvolvimento Urbano  
e Rural de Toledo-PR



### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO – EMDUR ESTADO DO PARANÁ

**linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.**

- 4.12 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593/2008, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, nos dias **02 e 03 de maio de 2022**, por meio do preenchimento online da Ficha de Solicitação de Isenção na área do candidato, após o preenchimento da inscrição que será disponibilizada nos sites [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br);
- 4.13 Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:
- I - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e
  - II - For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
- 4.14 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:
- I - Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
  - II - Declaração de que atende à condição estabelecida no item II do item 4.13.
- 4.15 A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição de que trata os incisos I e II do item 4.13 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção;
- 4.16 Os itens I e II devem ser comprovados conjuntamente;
- 4.17 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **10 de maio de 2022** pelo site [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br);
- 4.18 Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

#### **5 DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

- 5.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente Concurso, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência;
- 5.2 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual 18.419/2015, Lei Municipal nº 2.048/2010, bem como a Súmula no 377 do STJ, e as demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência;
- 5.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame;
- 5.4 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego para o qual se inscreveu, será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego;
- 5.5 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital;
- 5.6 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
- a) Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição conforme o subitem 4.4 deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
  - b) Acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br), e anexar durante o prazo de inscrição a cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico em formato PDF.



**EMDUR**  
Empresa de Desenvolvimento Urbano  
e Rural de Toledo-PR



### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO – EMDUR ESTADO DO PARANÁ

- c) O Laudo Médico, deve estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação deste edital;
- 5.7 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item, será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência;
- 5.8 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência;
- 5.9 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) a partir da data provável de **08 de junho de 2022**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso na forma do item 14 deste Edital;
- 5.10 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no concurso, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência;
- 5.11 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral;
- 5.12 **A Emdur e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.**

## 6 DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE

### 6.1 Da Solicitação de condição especial para a Realização da Prova Objetiva

- 6.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto Lei Estadual 18.419/2015;
- 6.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.
- 6.1.3 Para solicitar condição especial o candidato deverá:
- no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários;
  - enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 25 de Abril de 2022

Edição nº 3.211

Página 36 de 49



**EMDUR**  
Empresa de Desenvolvimento Urbano  
e Rural de Toledo-PR



**FUNDAÇÃO**  
DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO  
**UNICENTRO**

### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO – EMDUR ESTADO DO PARANÁ

- c) o laudo médico deverá ser cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada;
- d) somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação deste edital.

#### 6.2 Da Candidata Lactante

- 6.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
  - a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção **amamentando (levar acompanhante)**;
  - b) enviar certidão de nascimento do lactente (cópia autenticada e digitalizada) ou laudo médico (cópia autenticada e digitalizada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital;
- 6.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local;
- 6.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 13 deste Edital durante a realização do certame;
- 6.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova;
- 6.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões;
- 6.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente;
- 6.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
- 6.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 6.1.3 e 6.2.1 deste Edital deverão ser anexados na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br), durante o período de inscrição;
  - 6.3.1 Os documentos a serem anexados, deverão encontrar-se em cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro;
- 6.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade;
- 6.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial;
  - 6.5.1 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede;
- 6.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias dos mesmos;
- 6.7 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 25 de Abril de 2022

Edição nº 3.211

Página 37 de 49



**EMDUR**  
Empresa de Desenvolvimento Urbano  
e Rural de Toledo-PR



### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO – EMDUR ESTADO DO PARANÁ

6.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) a partir da data provável de **08 de junho de 2022**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso conforme disposto no item 14 deste Edital.

#### 7 DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br), [www.emdur.com.br](http://www.emdur.com.br) e Diário Oficial do Município na data provável de **08 de junho de 2022**;
- 7.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para portadores de deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova;
- 7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 14 deste Edital;
- 7.4 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do concurso que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado por meio de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) e [www.emdur.com.br](http://www.emdur.com.br) e no Diário Oficial do Município.

#### 8 DAS FASES DO CONCURSO

8.1 O concurso constará das seguintes provas e fases:

TABELA 8.1

NÍVEL SUPERIOR						
ADVOGADO, ANALISTA DE CONTROLE INTERNO, CONTADOR E ENGENHEIRO CIVIL						
Fase	Tipo de prova	Área de conhecimento	Nº de questões	Valor por questão (pontos)	Valor total (pontos)	Caráter
1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Classificatório e Eliminatório
		Matemática/ Raciocínio Lógico	10	2,00	20,00	
		Conhecimentos Gerais/ Atualidades	10	2,00	20,00	
		Conhecimento Específico	20	2,00	40,00	
<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>			<b>50</b>	<b>-----</b>	<b>100,00</b>	<b>-----</b>
<b>NOTA FINAL</b>			<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>100,00</b>	<b>-----</b>

TABELA 8.2

NÍVEL MÉDIO						
ESCRITURÁRIO, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO E TOPÓGRAFO						
Fase	Tipo de prova	Área de conhecimento	Nº de questões	Valor por questão	Valor total	Caráter



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 25 de Abril de 2022

Edição nº 3.211

Página 38 de 49



**EMDUR**

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo-PR



**FUNDAÇÃO**  
DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO  
**UNICENTRO**

### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO – EMDUR ESTADO DO PARANÁ

				(pontos)	(pontos)	
1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	07	2,00	14,00	Classificatório e Eliminatório
		Matemática/ Raciocínio Lógico	07	2,00	14,00	
		Conhecimentos Gerais/Atualidades	06	2,00	12,00	
		Conhecimento Específico	20	3,00	60,00	
<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>			<b>40</b>	-----	<b>100,00</b>	-----
<b>NOTA FINAL</b>			-----	-----	<b>100,00</b>	-----

TABELA 8.3

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO							
ARMADOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA PREDIAL, ENCANADOR, LABORATORISTA, LUBRIFICADOR, MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS, OPERADOR DE MÁQUINAS I, OPERADOR DE MÁQUINAS II, OPERADOR DE USINA II, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS							
Fase	Tipo de prova	Área de conhecimento	Nº de questões	Valor por questão (pontos)	Valor total (pontos)	Caráter	
1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00	Classificatório e Eliminatório	
		Matemática/ Raciocínio Lógico	05	3,00	15,00		
		Conhecimentos Gerais/Atualidades	05	2,00	10,00		
		Conhecimento Específico	15	4,00	60,00		
<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>			<b>30</b>	-----	<b>100,00</b>	-----	
2ª	Prática*	De acordo com o item 10	-----	-----	<b>100,00</b>	Classificatório e Eliminatório	
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>					-----	<b>200,00</b>	-----
<b>NOTA FINAL</b>					-----	<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS/2</b>	-----

\* Prova prática somente para os cargos de Operador de Máquinas II, Operador de Máquinas I e Motorista de Caminhão.

#### 9 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Toledo, Estado do Paraná, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município;



**EMDUR**  
Empresa de Desenvolvimento Urbano  
e Rural de Toledo-PR



### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO – EMDUR ESTADO DO PARANÁ

- 9.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **26 de junho de 2022**, em horário e local a ser informado por meio de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**;
- 9.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) a partir de **22 de junho de 2022**;
- 9.4 O local de realização da prova objetiva, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato;
- 9.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br);
- 9.5.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacional de habilitação em papel (somente o modelo com foto);
- 9.5.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras nacionais de habilitação digitais (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento;
- 9.5.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 9.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso;
- 9.7 Após identificação e ensalamento, o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um Fiscal;
- 9.7.1 Em hipótese alguma será permitido aos candidatos o consumo de alimentos em sala durante a realização da prova. Caso o candidato assim necessite deverá solicitar o acompanhamento de um fiscal para ser acompanhado até a sala da coordenação para assim consumir os alimentos e após poderá voltar à sua sala de realização da prova. Também em hipótese alguma será concedido tempo adicional para a realização da prova devido à ausência para o consumo de alimentos.
- 9.8 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura;
- 9.9 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais;
- 9.10 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 9.10.1 Realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
- 9.10.2 Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 9.10.3 Ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 25 de Abril de 2022

Edição nº 3.211

Página 40 de 49



**EMDUR**  
Empresa de Desenvolvimento Urbano  
e Rural de Toledo-PR



### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO – EMDUR ESTADO DO PARANÁ

- 9.10.4 Realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 9.10.5 Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- 9.10.6 Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 13 deste Edital.
- 9.11 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 13 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado;
- 9.12 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados;
- 9.13 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação;
- 9.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 6.2.2 deste Edital;
- 9.15 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais;
- 9.16 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada;
- 9.17 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato;
- 9.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões;
- 9.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala;
- 9.20 Em hipótese alguma, o candidato poderá sair da sala levando o Caderno de Questões;
- 9.21 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 8 deste Edital;
- 9.22 Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis;
- 9.23 O candidato deverá obter no mínimo 50,00% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva para não ser eliminado do concurso;
- 9.24 A prova objetiva terá a duração de 04 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

#### 10 DA PROVA PRÁTICA

- 10.1 A prova prática, de caráter classificatório será realizada para os cargos de **Operador de Máquinas II, Operador de Máquinas I e Motorista de Caminhão**, o candidato inscrito deverá obter a pontuação estabelecida no subitem 9.23 e estar classificado até o limite disposto na



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 25 de Abril de 2022

Edição nº 3.211

Página 41 de 49



**EMDUR**  
Empresa de Desenvolvimento Urbano  
e Rural de Toledo-PR



### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO – EMDUR ESTADO DO PARANÁ

tabela abaixo para ser convocado para a prova prática, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

TABELA 10.1

CARGO	CLASSIFICAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
Operador de Máquinas II	Todos os aprovados na prova objetiva estarão habilitados para a prova prática
Operador de Máquinas I	Todos os aprovados na prova objetiva estarão habilitados para a prova prática
Motorista de Caminhão	Todos os aprovados na prova objetiva estarão habilitados para a prova prática

- 10.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite disposto na Tabela 10.1, serão convocados para a prova prática;
- 10.3 A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório;
- 10.4 A prova prática será realizada e avaliada de acordo com os termos descritos nas Tabelas 10.2 e 10.3 deste Edital;
- 10.5 O local, a data e o horário da prova serão divulgados no Edital de convocação para realização da prova prática;
- 10.6 A prova prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma;
- 10.7 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado;
- 10.8 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência munidos de documento oficial de identificação com foto (original);
- 10.8.1 Deverão apresentar também a Carteira Nacional de Habilitação – CNH (original) conforme requisito mínimo para o cargo. O candidato que não apresentar a CNH, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.
- 10.9 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na prova prática, numa escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, para não ser eliminado do certame;
- 10.10 Para os cargos de Operador de Máquinas II, Operador de Máquinas I e Motorista de Caminhão, o candidato será avaliado conforme Tabela 10.2 e 10.3, sendo cobrado o desenvolvimento de atividade de acordo com as atribuições do cargo.

TABELA 10.2

PROVA PRÁTICA - Cargo: Motorista - Obrigatório possuir Carteira Nacional de Habilitação com no mínimo Categoria “D ou E”	
Descrição	Avaliação
A prova prática consistirá em um exame de <b>DIREÇÃO VEICULAR</b> que será realizado em percurso pré-determinado, na presença de examinadores e será avaliado o comportamento do candidato com relação às regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: a) checagem do caminhão (pré-uso): pneus, vazamentos, faróis, luz de ré, luz de freio, lanternas indicativas de direção e retrovisores; b) checagem dos níveis do caminhão: nível de óleo do motor e nível da água do sistema de arrefecimento;	<b>100,00 Pontos</b>



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 25 de Abril de 2022

Edição nº 3.211

Página 42 de 49



**EMDUR**

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo-PR



**FUNDAÇÃO**  
DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO  
**UNICENTRO**

### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO – EMDUR ESTADO DO PARANÁ

- c) identificação e checagem do painel de instrumentos da máquina: indicador da temperatura da água do motor, indicador da pressão do óleo do motor, indicador da carga da bateria, indicador do nível de combustível, indicador da pressão do freio;
- d) checagem de comando: alavancas de freio, de comando de transmissão, pedais de freio;
- e) procedimentos de partida: transmissão em neutro, freio de estacionamento aplicado;
- f) teste de operação: rotação do motor, uso do câmbio e dos freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência a sinalização de trânsito, carga e descarga, retorno, estacionamento;
- g) procedimento de parada: transmissão em neutro, freio de estacionamento aplicado e arrefecimento do motor.

Será eliminado do exame de direção veicular e do certame, o candidato que cometer as faltas eliminatórias do Inciso I do art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN:

- a) transitar na contramão da direção;
- b) avançar o sinal vermelho do semáforo;
- c) provocar acidente durante a realização do exame;
- d) não realizar de forma completa o exame de direção veicular.

As demais faltas eliminatórias contidas no inciso I do art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN serão consideradas faltas do Grupo III (falta grave), conforme quadro abaixo:

Grupos	Falta	Pontuação
I	Leve	5
II	Média	10
III	Grave	20

No decorrer do exame de direção veicular serão apontadas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas.

**Tempo da prova:** até 20 (vinte) minutos.

**TOTAL DE PONTOS**

**100,00**

**TABELA 10.3**

<b>PROVA PRÁTICA - Cargo: Operador de máquinas I e II</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Avaliação</b>
A prova prática consistirá em um exame de <b>EXECUÇÃO E MANOBRA</b> que será realizado em local pré-determinado, na presença de examinadores e será avaliado o comportamento do candidato e sua capacidade prática no exercício e desempenho das tarefas do emprego: <ul style="list-style-type: none"><li>a) checagem da máquina (pré-uso): pneus e material rodante, vazamentos, faróis, luz de ré, luz de freio, lanternas indicativas de direção e retrovisores;</li><li>b) checagem dos níveis da máquina: nível de óleo do motor, nível do óleo de transmissão, nível do óleo hidráulico, nível do óleo de freio, nível da água do sistema e arrefecimento;</li><li>c) identificação e checagem do painel de instrumentos da máquina: indicador da temperatura da água do motor, indicador da pressão do óleo do motor, indicador da carga da bateria, indicador do nível de combustível, indicador da pressão do freio, indicador da temperatura do óleo hidráulico;</li><li>d) checagem de comando: alavancas de freio, de comando de transmissão, pedais de freio;</li><li>e) procedimentos de partida: transmissão em neutro, freio de estacionamento aplicado,</li></ul>	<b>100,00 Pontos</b>



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 25 de Abril de 2022

Edição nº 3.211

Página 43 de 49



**EMDUR**  
Empresa de Desenvolvimento Urbano  
e Rural de Toledo-PR



### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO – EMDUR ESTADO DO PARANÁ

checagem no painel; f) teste de operação: escavação, carga, transporte, descarga, retorno, estacionamento; g) procedimento de parada: transmissão em neutro, freio do estacionamento aplicado, concha no solo e arrefecimento do motor. Para o emprego de operador de máquina I, o candidato poderá optar por um dos seguintes equipamentos para a realização da prova prática: pá carregadeira ou vibro acabadora. Para o emprego de operador de máquina II, o candidato poderá optar por um dos seguintes equipamentos para a realização da prova prática: escavadeira hidráulica ou moto niveladora. No decorrer do exame de execução e manobra serão apontadas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas. <b>Tempo da prova:</b> até 20 (vinte) minutos.	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>100,00</b>

TABELA 10.4

Item Avaliado	Avaliação/Pontuação				
	Atingiu plenamente 100%	Atingiu parcialmente 75%	Atingiu parcialmente 50%	Atingiu parcialmente 25%	Não atingiu 0%
I	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
II	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
III	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
IV	12,0	9,0	6,0	3	0,0
V	13,0	9,75	6,5	3,25	0,0
VI	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
VII	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
VIII	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>100,00</b>	<b>75,00</b>	<b>50,00</b>	<b>25,00</b>	<b>0,00</b>

- I) Determinar a necessidade e utilizar adequadamente vestuários e/ou os itens de proteção individual na realização das etapas das tarefas propostas;
- II) Verificação das condições da máquina/equipamento);
- III) Verificação dos acessórios da máquina/equipamento;
- IV) Cuidados necessários na operação da máquina/equipamento;
- V) Conhecimento demonstrado quanto ao uso da máquina/equipamento;
- VI) Agilidade demonstrada na execução do serviço;
- VII) Habilidade na operação da máquina/equipamento;
- VIII) Qualidade demonstrada na execução do serviço, quando na operação da máquina/equipamento.

10.11 Quanto ao resultado da prova prática, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 14.

#### 11 DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

11.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados às 19h00min do dia posterior à aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br);



**EMDUR**  
Empresa de Desenvolvimento Urbano  
e Rural de Toledo-PR



**FUNDAÇÃO**  
DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO  
**UNICENTRO**

### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO – EMDUR ESTADO DO PARANÁ

11.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 14 deste Edital.

#### 12 DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 12.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos;
- 12.2 Para os empregos da **Tabela 8.1 e 8.2** a nota final dos candidatos habilitados será a nota obtida na prova objetiva;
- 12.3 Para os cargos das **Tabelas 8.3**, a nota final dos candidatos habilitados será a nota obtida na prova objetiva. Exclusivamente, para o cargo de operador de máquinas II, operador de máquinas I e motorista de caminhão, a nota final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva e na prova prática dividido por dois;
- 12.4 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
  - b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos, quando houver;
  - c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
  - d) obtiver a maior nota em Conhecimentos Gerais;
  - e) tiver maior idade, exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem.
- 12.5 O resultado final do Concurso será publicado por meio de duas listagens, a saber:
- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
  - b) Lista de Pessoa com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.

#### 13 DA ELIMINAÇÃO

- 13.1 Será eliminado do Concurso o candidato que:
- 13.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;
  - 13.1.2 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
  - 13.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
    - a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
    - b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
    - c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
  - 13.1.4 Caso qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
  - 13.1.5 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 25 de Abril de 2022

Edição nº 3.211

Página 45 de 49



**EMDUR**  
Empresa de Desenvolvimento  
Urbano e Rural de Toledo-PR



### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO – EMDUR ESTADO DO PARANÁ

- 13.1.6 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 13.1.7 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 13.1.8 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 13.1.9 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 13.1.10 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- 13.1.11 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 13.1.12 Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
- 13.1.13 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;
- 13.1.14 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 13.1.15 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 13.1.16 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
- 13.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

### 14 DOS RECURSOS

- 14.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, somente pelo site da FAU [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) na área do candidato, assim entendidos:
  - 14.1.1 Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como portador de deficiência;
  - 14.1.2 Contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
  - 14.1.3 Contra o resultado da prova objetiva e prova prática;
  - 14.1.4 Contra a nota final e classificação dos candidatos.
- 14.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) sob pena de perda do prazo recursal;
- 14.3 Os recursos deverão ser protocolados na área do candidato em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br);
- 14.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados, especificamente para o caso do subitem 14.1.2 este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia;
- 14.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados;
- 14.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 14.1 deste Edital;
- 14.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos;
- 14.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito;
- 14.9 Se, da análise do recurso resultar anulação de questão(s) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 25 de Abril de 2022

Edição nº 3.211

Página 46 de 49



**EMDUR**  
Empresa de Desenvolvimento  
Urbano e Rural de Toledo-PR



### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO – EMDUR ESTADO DO PARANÁ

- 14.10 No caso de anulação de questão(s) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso;
- 14.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação;
- 14.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado;
- 14.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos;
- 14.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato;
- 14.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo;
- 14.16 Em hipótese alguma, os recursos de terceiros serão acatados. Havendo recursos neste sentido serão negados de plano sem direito a recorrer da decisão, ficando a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO – FAU isenta de quaisquer ônus e responsabilidades pela negatização do recurso;
- 14.17 Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos;
- 14.18 A banca examinadora da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

#### 15 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 15.1 O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela EMDUR em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) e [www.emdur.com.br](http://www.emdur.com.br) em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, outra somente com a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.

#### 16 DA CONTRATAÇÃO NO EMPREGO PÚBLICO

- 16.1 O candidato será convocado por meio de edital específico publicado no órgão oficial e no endereço eletrônico da EMDUR e em edital afixado no mural;
- 16.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado;
- 16.3 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 16.1;
- 16.4 O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga;
- 16.5 Para contratação no emprego o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:
  - a) cópia da Carteira de Identidade;
  - b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - c) carteira de trabalho e previdência social;
  - d) cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
  - e) cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 25 de Abril de 2022

Edição nº 3.211

Página 47 de 49



**EMDUR**  
Empresa de Desenvolvimento Urbano  
e Rural de Toledo-PR



### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO – EMDUR ESTADO DO PARANÁ

- f) 01 foto 3x4 recente e tirada de frente;
  - g) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
  - h) cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;
  - i) carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
  - j) certidão negativa de antecedentes criminais estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
  - k) certidão negativa de antecedentes criminais federal;
  - l) comprovante de endereço atualizado (60 dias no mínimo);
  - m) cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital.
  - n) demais documentos que a EMDUR achar necessário, informados posteriormente;
- 16.6 O candidato, após a convocação, deverá comparecer a EMDUR, no prazo determinado em edital, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 3 e os listados no subitem 16.5.
- 16.7 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Superintendência de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

#### 17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo EMDUR no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) e [www.emdur.com.br](http://www.emdur.com.br).
- 17.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição;
- 17.3 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso;
- 17.4 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) e [www.emdur.com.br](http://www.emdur.com.br);
- 17.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso e Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO;
- 17.6 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação;
- 17.7 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro, na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, ou enviada para o e-mail de atendimento ao candidato: [secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br](mailto:secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br) ;
- 17.8 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo-PR, 25 de abril de 2022.

Registre-se e Publique-se



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 25 de Abril de 2022

Edição nº 3.211

Página 48 de 49



**EMDUR**  
Empresa de Desenvolvimento Urbano  
e Rural de Toledo-PR



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO – EMDUR  
ESTADO DO PARANÁ**

**ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE  
DIRETOR SUPERINTENDENTE**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XIII

Toledo, 25 de Abril de 2022

Edição nº 3.211

Página 49 de 49

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**

Prefeito Municipal

Marcio Antonio Borges

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

### Gabinete do Prefeito

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.